

Proc. Administrativo 5.507/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 05/06/2024 às 08:25:38

Setores envolvidos:

SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

Requisição 140 - Jornal de grande circulação

—
Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

A_Estudo_Tecnico_Preliminar_2_.pdf
B_Termo_de_Referencia_Jornal_3_.pdf
C_Requisicao_140_2_.pdf
D_Matriz_de_Risco_2_.pdf
E_Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas_2_.pdf
F_Nota_Tecnica_Composicao_de_precos_2_.pdf
G_Pesquisa_de_precos_2_.pdf
H_Termo_de_ciencia_fiscal_2_.pdf

Estudo Técnico Preliminar 165/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A publicidade dos atos praticados pelos órgãos públicos é princípio previsto na Constituição Federal de 1988, além de ser um dever explícito que consta em leis específicas, como ocorre na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a qual estabelece a obrigatoriedade da publicação dos extratos dos editais de licitação em jornal diário de grande circulação:

"Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação."

Dessa forma, a presente contratação é necessária para atendimento do disposto no § 1º do art. 54 da Lei 14.133 /2021, para a publicação dos extratos dos editais dos processos licitatórios nas modalidades de pregão, concorrência, leilão, bem como avisos de dispensas de licitação realizadas na forma eletrônica e editais de credenciamento, e também demais documentos relacionados a processos licitatórios que possam se fazer necessários.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria da Administração	Claudinei Edson Dalla Corte

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos de abrangência do jornal

O jornal que irá publicar as matérias deverá ser de ampla circulação, conforme determina o art. 54, § 1º da Lei 14.133/2021, devendo ter abrangência na região Oeste do estado do Paraná ou na região da COMCAM (Comunidade dos Municípios da região de Campo Mourão) e no estado do Paraná, através de veiculação impressa ou digital.

O jornal em que as matérias serão divulgadas deverá ser direcionado ao público em geral, e não voltada a segmentos específicos da sociedade.

Requisitos quanto as publicações das matérias

Assinado por 2 pessoas: THIAGO DADALTO GIMENEZ e CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/DFAE-1AF0-BFA3-B2F0>



O encaminhamento das matérias a serem veiculadas seguirá os seguintes procedimentos e prazos:

1. O material deverá ser encaminhado à empresa contratada através de e-mail ou sistema digital próprio fornecido pela contratada, obrigatoriamente, até às 15h00min (quinze horas) do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria, considerando o horário oficial de Brasília/DF.
2. O material será encaminhado preferencialmente em formato editável, que permita a cópia do conteúdo pela contratada.
3. A contratada informará o tamanho da publicação no jornal, com o respectivo valor, referentes ao material previamente encaminhado, até no máximo às 17h00min (dezesete horas), para controle prévio do município.
4. Após, o material deverá ser publicado.
5. Os prazos descritos acima poderão ser alterados, mediante acordo entre as partes, com a devida justificativa, caso se verifique a impossibilidade do cumprimento.
6. Após publicação, a contratada deverá encaminhar ao município, por e-mail, o *print* ou cópia da publicação realizada.
7. O município poderá desistir da publicação de alguma matéria ou solicitar a substituição de matérias dentro de um prazo a ser acordado entre o município e a contratada.

O encaminhamento das publicações será de responsabilidade da Divisão de Licitação, de forma que a contratada não poderá aceitar publicações encaminhadas por outros setores.

Obrigações quanto às publicações:

São obrigações da contratada, quanto às publicações:

- Realizar as publicações nos prazos estipulados, em jornal no formato impresso ou digital.
- Garantir a qualidade das publicações, com os textos completamente legíveis.

5. Levantamento de Mercado

Haja vista a determinação ao Artigo nº 54 da Lei 14.133/2021 em seu artigo 54, §1º, que estabelece a obrigatoriedade de publicação de extratos de edital em jornal diário de grande circulação, para publicação dos atos oficial do município de Ubatã em jornal diário de grande circulação, torna-se necessário contratar uma empresa do ramo.

Como esta é uma obrigação de todos os municípios, foram feitas consultas em diversos municípios do estado do Paraná, sendo que os municípios contratam empresas do ramo por dispensa de licitação em função do valor ou por pregão,

A consulta também demonstrou a existência de várias empresas capazes de atender as necessidades do município.

6. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo envolve a contratação de empresa no ramo de comunicação para a publicação/divulgação de atos oficiais do município de Ubitatã. A empresa deverá ter abrangência em todo o estado do Paraná, incluindo a região de Ubitatã.

As rotinas a serem empregadas na execução contratual são aquelas dispostas no item 4 deste estudo (Requisitos da contratação).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para o levantamento das quantidades, foi feita a verificação da quantidade de processos que tiveram editais publicados nos anos de 2022 e 2023 (ou seja, licitação nas modalidades pregão, concorrência, Tomada de Preços, e leilão, bem como editais de credenciamento), além dos processos de dispensa de licitação. Dessa forma, englobou-se todos os tipos de processo licitatório e procedimentos auxiliares que deverão ter editais e/ou avisos de contratação direta publicados em jornal de grande circulação.

2022: 201 editais Pregão, 97 dispensas de licitação, 8 editais Concorrência, 20 editais Tomada de Preços, 1 edital Leilão e 6 editais Credenciamentos.

Totalizando-se 333 processos.

2023: 191 editais Pregão, 129 dispensas de licitação, 11 editais Concorrência, 25 editais Tomada de Preços, 3 editais Leilão e 8 editais Credenciamentos.

Totalizando-se 367 processos.

2024 (até 23 de maio de 2024): 40 editais Pregão, 11 editais Concorrência, 19 Dispensas de Licitação, 2 editais Leilão e 1 edital Credenciamento

Totalizando-se 73 editais publicados até 23/05/2024

Até 23/05/2024, correram-se 144 dias. Dividindo-se 365 dias por 144 tem-se 2,53.

Mantendo-se o ritmo de publicações de editais até o final do ano, teremos $73 * 2,53 = 185$ **processos necessários de publicações em jornal de grande circulação**, no ano de 2024.

Trata-se de uma redução considerável de processos em relação aos anos de 2022 e 2023. Isso pode ser explicado em partes pela unificação de processos licitatórios, que naturalmente provoca a redução no número de processos. Porém, outro motivo relevante é a adoção, pelo município, da Lei 14.133/2021, a partir de 01/01/2024. As alterações trazidas pela nova Lei de Licitações e Contratos trouxe algumas dificuldades para as secretarias municipais, as quais, até a presente data, ainda não estão totalmente confortáveis com as exigências da lei e têm tido dificuldades na elaboração das fases internas dos processos licitatórios.

Portanto, é arriscado levar em consideração o número de processos abertos em 2024 até o momento para se estipular o número de publicações que serão necessárias para os próximos anos.

Também é importante destacar que, nos dados obtidos acima, não estão contabilizados os editais que tiveram que ser republicados em decorrência de retificações, os quais não foram registrados de forma clara nos nossos sistemas de controle e, por isso, fica difícil de se estabelecer o valor exato.

Dessa forma, tem-se que o mais adequado é utilizar a média dos dados referentes aos anos de 2022 e 2023, considerando-se que naturalmente haverá uma redução no número de processos licitatórios devido à unificação de processos licitatórios, porém considerando-se que há uma grande quantidade de editais que, em 2024, estão necessitando ser republicados devido a retificações.

Assim, podemos estimar um total de 350 processos licitatórios necessários de publicação para o período de 1 ano.

Ao se analisar os tamanhos das publicações no jornal O Paraná, encontramos um tamanho médio de aproximadamente 10 cm por coluna para cada matéria publicada. Multiplicando-se este valor por 350, encontramos **3.500 cm por coluna de publicação para o período de 1 ano.**

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 26.005,00

O valor estimado da contratação foi obtido com base em pesquisa de preços de contratações similares de outros órgãos públicos localizados no estado do Paraná.

Foram obtidos sete valores e foi calculada a mediana para o estabelecimento do valor unitário.

Nº	Órgão / Entidade	Processo licitatório	V. UNIT. (cm/col)
1	Câmara de Palmeira (PR)	Dispensa 3/2024	R\$ 7,90
2	Câmara de Ubiratã (PR)	Dispensa 5/2024	R\$ 7,43
3	Município de Paranaíba (PR)	Pregão 21/2024	R\$ 9,93
4	Município de Mandaguari (PR)	Pregão 24/2024	R\$ 7,74
5	Município de Santo Antônio do Sudoeste (PR)	Pregão 29/2024	R\$ 7,00
6	Município de Barra do Jacaré (PR)	Pregão 3/2024	R\$ 5,50
7	Município de Jacarezinho (PR)	Pregão 8/2024	R\$ 6,72
Mediana dos valores			R\$ 7,43

Multiplicando-se o valor mediano pela quantidade estimada no item 7 deste ETP, tem-se que o valor estimado da contratação, para 1 ano, será de **R\$ 26.005,00 (vinte e seis mil e cinco reais).**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação será realizada em um único item, não havendo a possibilidade de se dividir este item em unidades menores, devido a natureza do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a essa contratação.

Assinado por 2 pessoas: THIAGO DADALTO GIMENEZ e CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/DFAE-1AF0-BFA3-B2F0>

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O município de Ubitatã não elaborou plano de contratações anuais para os anos de 2024 e 2025. Porém, as despesas para atender a contratação deste objeto estão previstas na LOA do ano de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com essa contratação, o município de Ubitatã irá atender a exigência trazida pela Lei 14.133/2021, e proporcionará maior publicidade para os processos licitatórios instaurados pelo município.

13. Providências a serem Adotadas

As únicas providências a serem adotadas são aquelas inerentes ao processo licitatório destinado à contratação da empresa.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O presente Estudo visa a subsidiar a contratação de empresa para veiculação de matérias em formato impresso ou digital.

Quanto às publicações em formato digital, não se visualizam impactos ambientais.

Por outro lado, quanto às publicações feitas em formato impresso (se for o caso), vislumbram-se os seguintes possíveis impactos ambientais: geração de resíduos sólidos, ainda que biodegradáveis; e emissão, na atmosfera, de gases poluentes decorrente da utilização de veículos automotores para distribuição dos jornais, etc.

Caso a contratada faça as publicações em formato impresso, caberá à ela o emprego de materiais, técnicas, procedimentos e logística de forma a minimizar estes e outros impactos que possam de alguma forma afetar o meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável dado que se trata de uma contratação necessária para atendimento do disposto na Lei de Licitações e dado que o valor da contratação cabe no orçamento do município devido ao baixo valor.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO DADALTO GIMENEZ

Administrativo / Setor de Licitação

Assinado por 2 pessoas: THIAGO DADALTO GIMENEZ e CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/DFAE-1AF0-BFA3-B2F0>



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pesquisa de preços.pdf (3.62 MB)



Anexo I - Pesquisa de preços.pdf



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **BARRA DO JACARÉ**, população de **2.814 habitantes** **EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI** (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi **30/04/2024**, dados estes referentes a **3/2024**

3/2024 Nº Licitação	01/02/2024 Data da Abertura	R\$40.800,00 Valor
Pregão Modalidade	7/2024 (16/01/2024) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 08/02/2024

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE ABRANGÊNCIA REGIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 15/02/2024, sua última atualização foi dia 13/05/2024, com informações referentes a 4/2024

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023										
Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato	
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
1	1 	6000	Unidade	Contratação de empresa especializada em serviços de publicação de atos oficiais, Serviços de publicação em jornal com abrangência regional. Serviços de publicação de Avisos de Licitação, Atos, Relatórios e demais publicações que necessitarem de divu	1	TV EDITORA E GRAFICA - EIRELI - ME 	5,50	6000	33.000,00	

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)																																								
Descrição Contratação de empresa especializada em serviços de publicação de atos oficiais, Serviços de publicação em jornal com abrangência regional. Serviços de publicação de Avisos de Licitação, Atos, Relatórios e demais publicações que necessitem de divu <table><tr><td>Valor Unitário Mínimo</td><td>Valor Unitário Máximo</td><td>Valor Total Mínimo</td><td>Valor Total Máximo</td><td>Prazo Entrega</td><td>Forma Entrega</td><td colspan="4">Forma de Pagamento</td></tr><tr><td>0,01</td><td>6,80</td><td>60,00</td><td>40.800,00</td><td>1</td><td>Parcelada</td><td colspan="4">EM ATÉ 15 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL</td></tr></table> Propostas Detalhes <table><tr><td>Classificação</td><td>Participante</td><td>Valor</td><td>Quantidade</td><td>Total</td><td>Validade</td><td>Prazo Entrega</td><td colspan="3">Homologação</td></tr><tr><td>1</td><td>TV EDITORA E GRAFICA - EIRELI - ME ⓘ</td><td>5,50</td><td>6000</td><td>33.000,00</td><td>01/04/2024</td><td>01/02/2025</td><td colspan="3">08/02/2024</td></tr></table>										Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento				0,01	6,80	60,00	40.800,00	1	Parcelada	EM ATÉ 15 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL				Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total	Validade	Prazo Entrega	Homologação			1	TV EDITORA E GRAFICA - EIRELI - ME ⓘ	5,50	6000	33.000,00	01/04/2024	01/02/2025	08/02/2024		
Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento																																											
0,01	6,80	60,00	40.800,00	1	Parcelada	EM ATÉ 15 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL																																											
Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total	Validade	Prazo Entrega	Homologação																																										
1	TV EDITORA E GRAFICA - EIRELI - ME ⓘ	5,50	6000	33.000,00	01/04/2024	01/02/2025	08/02/2024																																										

NEI EDSON DALLA CORTE

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Legislativo - a Câmara Municipal PALMEIRA , população de 33.855 habitantes ODAIR JOSÉ SANSON JÚNIOR (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 07/05/2024 , dados estes referentes a 4/2024		
3/2024 Nº Licitação	22/03/2024 Data da Abertura	R\$1.580,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade	57/2024 (13/03/2024) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 26/03/2024

Objeto

PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO. A contratação decorre da necessidade de realizar publicações legais do órgão em jornal diário de grande circulação, como avisos de editais de licitações para atender o disposto no Art. 54, § 1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, que trata das normas para contratações públicas, e outros atos oficiais do órgão quando houver necessidade.

Tipo de Avaliação	Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 02/04/2024, sua última atualização foi dia 03/05/2024, com informações referentes a 4/2024.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	200	Outras Unidades e Medidas	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	1	EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA	7,90	200	1.580,00



Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)																																								
Descrição PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO. <table><tr><td>Valor Unitário Mínimo</td><td>Valor Unitário Máximo</td><td>Valor Total Mínimo</td><td>Valor Total Máximo</td><td>Prazo Entrega</td><td>Forma Entrega</td><td colspan="4">Forma de Pagamento</td></tr><tr><td>0,00</td><td>7,90</td><td>0,00</td><td>1.580,00</td><td>1</td><td>Parcelada</td><td colspan="4">em até 15 dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal.</td></tr></table> Propostas Detalhes <table><tr><td>Classificação</td><td>Participante</td><td>Valor</td><td>Quantidade</td><td>Total</td><td>Validade</td><td>Prazo Entrega</td><td colspan="3">Homologação</td></tr><tr><td>1</td><td>EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA</td><td>7,90</td><td>200</td><td>1.580,00</td><td>22/03/2024</td><td>23/03/2024</td><td colspan="3">26/03/2024</td></tr></table>										Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento				0,00	7,90	0,00	1.580,00	1	Parcelada	em até 15 dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal.				Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total	Validade	Prazo Entrega	Homologação			1	EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA	7,90	200	1.580,00	22/03/2024	23/03/2024	26/03/2024		
Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento																																											
0,00	7,90	0,00	1.580,00	1	Parcelada	em até 15 dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal.																																											
Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total	Validade	Prazo Entrega	Homologação																																										
1	EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA	7,90	200	1.580,00	22/03/2024	23/03/2024	26/03/2024																																										

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 90005/2024

Última atualização 23/05/2024

Local: Ubiratã/PR **Órgão:** UBIRATA CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 928425 - CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATA/PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 23/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 23/05/2024 10:04 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/06/2024 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01784600000150-1-000030/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação empresa especializada em jornal diário impresso ou digital de grande circulação regional e no Estado do Paraná, para publicação de avisos de licitação da Câmara Municipal de Ubiratã

Informação complementar:

Contratação de Jornal para publicação dos Editais de Licitação, com base no artigo 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 11145,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar ↕
1	Publicação Livro / Matéria - Periódica / Oficial	1500	R\$ 7,43	R\$ 11.145,00	

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 8 | Processo 3/2024

Acessar Contratação

Última atualização 14/03/2024

Local: Jacarezinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE JACAREZINHO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 14/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 15/03/2024 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/03/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76966860000146-1-000035/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Contratacao de empresa visando a publicacao dos atos oficiais do municipio em jornal de circulacao local.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 134.400,00	R\$ 132.000,00

ItensArquivosHistórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Publicacao de atos oficiais	20000	R\$ 6,72	R\$ 134.400,00	

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página

<>

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município MANDAGUARI , população de 36.716 habitantes IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 20/05/2024 , dados estes referentes a 2/2024		
24/2024 Nº Licitação	08/04/2024 Data da Abertura	R\$30.960,00 Valor
Pregão Modalidade	64/2024 (06/03/2024) Edital da Licitação (Publicação)	Andamento Em 06/03/2024

Objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ

Tipo de Avaliação **Menor Preço - Lote**

Classificação do Objeto **Compras e Serviços**

Regime de Execução **Serviços em Geral**

Natureza da Licitação **Registro de Preços**

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 24/05/2024, sua última atualização foi dia 24/05/2024, com informações referentes a 3/2024

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	4000	Outras Unidades e Medidas	PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PR (JORNAL IMPRESSO), CONSTANTES DE EXTRATOS DE LICITAÇÕES (CONCORRÊNCIA PÚBLICA,	0		0,00	4000	0,00



Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)														
Descrição PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PR (JORNAL IMPRESSO), CONSTANTES DE EXTRATOS DE LICITAÇÕES (CONCORRÊNCIA PÚBLICA, <table><tr><td>Valor Unitário Mínimo</td><td>Valor Unitário Máximo</td><td>Valor Total Mínimo</td><td>Valor Total Máximo</td><td>Prazo Entrega</td><td>Forma Entrega</td><td>Forma de Pagamento</td></tr><tr><td>0,00</td><td>7,74</td><td>0,00</td><td>30.960,00</td><td>2</td><td>Parcelada</td><td>30 (trinta) dias</td></tr></table>										Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento	0,00	7,74	0,00	30.960,00	2	Parcelada	30 (trinta) dias
Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento																	
0,00	7,74	0,00	30.960,00	2	Parcelada	30 (trinta) dias																	

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE PARANAÍ Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município PARANAÍ , população de 92.001 habitantes CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 22/05/2024 , dados estes referentes a 4/2024		
21/2024 Nº Licitação	08/05/2024 Data da Abertura	R\$19.860,00 Valor
Pregão Modalidade	39/2024 (22/04/2024) Edital da Licitação (Publicação)	Andamento Em 22/04/2024

Objeto
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, em atendimento ao Art. 54, §1º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 23, §1º do Decreto Municipal nº 24.731/2023

Tipo de Avaliação
Menor Preço - Item

Classificação do Objeto
Compras e Serviços

Regime de Execução
Serviços em Geral

Natureza da Licitação
Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 06/05/2024, sua última atualização foi dia 17/05/2024, com informações referentes a 4/2024

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	2000	Outras Unidades e Medidas	Publicações Editais Código CATSER 4227. Observações Complementares: Contratação de serviço de publicação legal de extrato de editais de licitação em jornal diário de grande circulação, em atendimento ao Art. 54, §1º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 23, §	0		0,00	2000	0,00



Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)														
Descrição Publicações Editais Código CATSER 4227. Observações Complementares: Contratação de serviço de publicação legal de extrato de editais de licitação em jornal diário de grande circulação, em atendimento ao Art. 54, §1º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 23, § <table><tr><td>Valor Unitário Mínimo</td><td>Valor Unitário Máximo</td><td>Valor Total Mínimo</td><td>Valor Total Máximo</td><td>Prazo Entrega</td><td>Forma Entrega</td><td>Forma de Pagamento</td></tr><tr><td>0,00</td><td>9,93</td><td>0,00</td><td>19.860,00</td><td>2</td><td>Parcelada</td><td>15 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO</td></tr></table>										Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento	0,00	9,93	0,00	19.860,00	2	Parcelada	15 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO
Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento																	
0,00	9,93	0,00	19.860,00	2	Parcelada	15 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO																	

EDSON DALLA CORTE

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE , população de 23.673 habitantes RICARDO ANTONIO ORTINA (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 17/05/2024 , dados estes referentes a 4/2024		
29/2024 Nº Licitação	16/05/2024 Data da Abertura	R\$70.000,00 Valor
Pregão Modalidade	385/2024 (30/04/2024) Edital da Licitação (Publicação)	Andamento Em 30/04/2024

Objeto

Contratação de serviços de publicações em jornal de grande circulação do Estado do Paraná para divulgação de atos oficiais do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR

Tipo de Avaliação

Classificação do Objeto

Regime de Execução

Natureza da Licitação

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 15/05/2024, sua última atualização foi dia 15/05/2024, com informações referentes a 4/2024

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	10000	Pessoas	Serviços de publicações em jornal de grande circulação Serviços de publicações em jornal de grande circulação do Estado do Paraná para divulgação de atos oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste -PR.	0		0,00	10000	0,00



Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)														
Descrição Serviços de publicações em jornal de grande circulação Serviços de publicações em jornal de grande circulação do Estado do Paraná para divulgação de atos oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste -PR. <table><tr><td>Valor Unitário Mínimo</td><td>Valor Unitário Máximo</td><td>Valor Total Mínimo</td><td>Valor Total Máximo</td><td>Prazo Entrega</td><td>Forma Entrega</td><td>Forma de Pagamento</td></tr><tr><td>0,00</td><td>7,00</td><td>0,00</td><td>70.000,00</td><td>5</td><td>Parcelada</td><td>EM ATÉ 30 DIAS</td></tr></table>										Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento	0,00	7,00	0,00	70.000,00	5	Parcelada	EM ATÉ 30 DIAS
Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento																	
0,00	7,00	0,00	70.000,00	5	Parcelada	EM ATÉ 30 DIAS																	

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de divulgação de atos oficiais do município em jornal de grande circulação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Divulgação de atos oficiais da prefeitura de Ubatuba em jornal diário de grande circulação, em versão impressa ou digital.	16152	Cm/col	3.500	7,43	26.005,00

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos na forma do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a publicação de extratos de editais de licitação é uma necessidade frequente que não poderá ser descontinuada pela administração enquanto o artigo 54 da Lei 14.133/2021 permanecer com a atual redação, uma vez que, durante o ano, pode-se precisar publicar tais matérias a qualquer momento e a não publicação pode trazer grandes prejuízos à Administração Pública e à prestação dos serviços públicos para atender as demandas da sociedade.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Requisitos de abrangência

4.3. O jornal que irá publicar as matérias deverá ser de ampla circulação, conforme determina o art. 54, § 1º da Lei 14.133/2021, devendo ter abrangência na região Oeste do estado do Paraná ou na região da COMCAM (Comunidade dos Municípios da região de Campo Mourão) e no estado do Paraná, através de veiculação impressa ou digital.

4.4. O jornal em que as matérias serão divulgadas deverá ser direcionado ao público em geral, e não voltada a segmentos específicos da sociedade.

Demais requisitos

4.5. Demais requisitos constam no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Início da execução do objeto: no dia útil imediatamente posterior à assinatura do contrato.

5.2. São obrigações da contratada, quanto às publicações: Realizar as publicações nos prazos estipulados, em jornal no formato impresso ou digital e garantir a qualidade das publicações, com os textos completamente legíveis.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1. O encaminhamento das matérias a serem veiculadas seguirá os seguintes procedimentos e prazos:

5.3.2. O material deverá ser encaminhado à empresa contratada através de e-mail ou sistema digital próprio fornecido pela contratada, obrigatoriamente, até às 15h00min (quinze horas) do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

5.3.3. O material será encaminhado preferencialmente em formato editável, que permita a cópia do conteúdo pela contratada.

5.3.4. A contratada informará o tamanho da publicação no jornal, com o respectivo valor, referentes ao material previamente encaminhado, até no máximo as 17h00min (dezessete horas), para controle prévio do município.

5.3.5. Após, o material deverá ser publicado.

5.3.6. Os prazos descritos acima poderão ser alterados, mediante acordo entre as partes, com a devida justificativa, caso se verifique a impossibilidade do cumprimento.

5.3.7. Após publicação, a contratada deverá encaminhar ao município, por e-mail, o *print* ou cópia da publicação realizada.

5.3.8. O município poderá desistir da publicação de alguma matéria ou solicitar a substituição de matérias dentro de um prazo a ser acordado entre o município e a contratada.

5.3.9. O encaminhamento das publicações será de responsabilidade da Divisão de Licitação, de forma que a contratada não poderá aceitar publicações encaminhadas por outros setores.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico e administrativo do contrato, o senhor Thiago Dadalto Gimenez, ou pela respectiva substituta, a senhora Rosemar Ribeiro da Silva Chimiloski.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato, o senhor Claudinei Edson Dalla Corte, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará as publicações que efetivamente foram efetuadas, de forma legível, em conformidade com as matérias encaminhadas pela Divisão de Licitação do Município.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1 (um) dia útil das publicações, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

- 7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 7.8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (Dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será efetuada a sua liquidação.
- 7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.15.1. o prazo de validade;
- 7.15.2. a data da emissão;
- 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.15.5. o valor a pagar; e
- 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 7.18. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.19. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

- 7.23. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.
- 7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

- 7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será o de preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.005,00 (vinte e seis mil e cinco reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubiratã.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	9545	339039900000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	Livre	26.005,00

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ubiratã, 04 de junho de 2024.

Thiago Dadalto Gimenez

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 140/2024

2. OBJETO

Divulgação de atos oficiais do município em jornal de grande circulação

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-26.005,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	9545	339039900000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		26.005,00

Ubiratã – Paraná, 04 de junho de 2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
80/2024	RENAN FELIPE DA SILVA LIMA	04/06/2024 16:27
Objeto da Matriz de Riscos		
Divulgação de atos oficiais do município em jornal de grande circulação		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Procedimento de licitação deserto	Exigências indevidas, que possam diminuir a competitividade e/ou impossibilitar que potenciais fornecedores possam atender o que consta no Termo de Referência	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	1
	Impactos					
1	Será necessário retificar o Termo de Referência e republicar o edital ou aviso de contratação direta, o que pode atrasar a contratação da empresa					
	Ações Preventivas					
P-01	Verificar a rotina normal de publicações em jornais de grande circulação de forma a estabelecer exigências e rotinas que possam ser seguidas pela empresa contratada, ao mesmo tempo em que permita ao município cumprir com as exigências legais					
	Ações de Contingência					
C-01	Retificar o Termo de Referência caso se constate que alguma exigência tornou inviável a contratação de empresa para prestação do serviço					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Matérias não serem publicadas no prazo necessário	Descumprimento das rotinas estabelecidas no Termo de Referência	Gestão de Contrato	Administração	Médio	1
	Impactos					
1	Como os processo licitatórios exigem prazos específicos para as publicações, o atraso nas publicações pode levar à necessidade de alteração nas datas de julgamento dos processos licitatórios e/ou das sessões públicas apropriadas, o que pode acarretar atrasos nas conclusões dos processos e prejuízo às atividades da Administração Pública e/ou atendimento das necessidades da comunidade.					
	Ações Preventivas					
P-01	Cumprir as rotinas estabelecidas no Termo de Referência, com os procedimentos a serem fiscalizados pelo fiscal do contrato					
	Ações de Contingência					
C-01	O fiscal deverá verificar de onde foi o erro que levou à tal situação, se foi um problema relacionado à Administração Pública ou se foi devido à contratada. Caso seja constatado que o problema foi da Administração, o fiscal deverá comunicar ao gestor do contrato para verificar o motivo e evitar que se repita. Caso seja constatado que o problema foi da contratada, o fiscal deverá tomar as providências necessárias para a devida responsabilização.					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

THIAGO DADALTO GIMENEZ

Administrativo

Assinado por 2 pessoas: THIAGO DADALTO GIMENEZ e CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/DFAE-1AF0-BFA3-B2F0>



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Claudinei Edson Dalla Corte**, Secretário de Administração do Município de Ubatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante(s) da requisição nº 140/2024 tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubatã PR, 04 de junho de 2024

Claudinei Edson Dalla Corte
Secretaria de Administração

NOTA TÉCNICA - ANÁLISE CRÍTICA DE PESQUISA DE PREÇOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para divulgação de atos oficiais do município em jornal de grande circulação.

2. FONTES CONSULTADAS

Para identificação do valor estimado da contratação foi utilizado o parâmetro do art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 41/2023, atendendo também ao estabelecido no parágrafo 1º do mesmo artigo:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior a data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

Nessa pesquisa, foram coletados 7 preços de contratações similares de municípios e câmaras de vereadores localizados no estado do Paraná.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Nº	Órgão / Entidade	Processo licitatório	V. UNIT. (cm/col)
1	Câmara de Palmeira (PR)	Dispensa 3/2024	R\$ 7,90
2	Câmara de Ubiratã (PR)	Dispensa 5/2024	R\$ 7,43
3	Município de Paranavaí (PR)	Pregão 21/2024	R\$ 9,93
4	Município de Mandaguari (PR)	Pregão 24/2024	R\$ 7,74
5	Município de Santo Antônio do Sudoeste (PR)	Pregão 29/2024	R\$ 7,00
6	Município de Barra do Jacaré (PR)	Pregão 3/2024	R\$ 5,50
7	Município de Jacarezinho (PR)	Pregão 8/2024	R\$ 6,72
Mediana dos valores			R\$ 7,43

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A obtenção do preço de referência deu-se com base na mediana dos valores indicados na tabela acima. Nenhum valor foi excluído da análise devido à utilização da mediana como critério, de forma que os dois valores mais discrepantes (3 e 6) da pesquisa não interferem no valor final, pois um desses valores está acima e o outro abaixo do valor mediano.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

O preço estimado da contratação, considerando-se que a quantidade a ser contratada será de 3.500 cm/col, e o valor unitário mediano é **R\$ 7,43 (sete reais e quarenta e três centavos)**, é de:

$3.500 * 7,43 = \text{R\$ } 26.005,00$ (vinte e seis mil e cinco reais).

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Thiago Dadalto Gimenez

Ubiratã/PR, 04 de junho de 2024.

THIAGO DADALTO GIMENEZ
Assistente de Administração

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município BARRA DO JACARÉ , população de 2.814 habitantes EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 30/04/2024 , dados estes referentes a 3/2024		
3/2024 Nº Licitação	01/02/2024 Data da Abertura	R\$40.800,00 Valor
Pregão Modalidade	7/2024 (16/01/2024) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 08/02/2024

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE ABRANGÊNCIA REGIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tipo de Avaliação **Menor Preço - Item**

Classificação do Objeto **Compras e Serviços**

Regime de Execução **Serviços em Geral**

Natureza da Licitação **Registro de Preços**

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 15/02/2024, sua última atualização foi dia 13/05/2024, com informações referentes a 4/2024

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	6000	Unidade	Contratação de empresa especializada em serviços de publicação de atos oficiais, Serviços de publicação em jornal com abrangência regional. Serviços de publicação de Avisos de Licitação, Atos, Relatórios e demais publicações que necessitarem de divu	1	TV EDITORA E GRAFICA - EIRELI - ME	5,50	6000	33.000,00



Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)																																								
Descrição Contratação de empresa especializada em serviços de publicação de atos oficiais, Serviços de publicação em jornal com abrangência regional. Serviços de publicação de Avisos de Licitação, Atos, Relatórios e demais publicações que necessitem de divu <table><tr><td>Valor Unitário Mínimo</td><td>Valor Unitário Máximo</td><td>Valor Total Mínimo</td><td>Valor Total Máximo</td><td>Prazo Entrega</td><td>Forma Entrega</td><td colspan="4">Forma de Pagamento</td></tr><tr><td>0,01</td><td>6,80</td><td>60,00</td><td>40.800,00</td><td>1</td><td>Parcelada</td><td colspan="4">EM ATÉ 15 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL</td></tr></table> Propostas Detalhes <table><tr><td>Classificação</td><td>Participante</td><td>Valor</td><td>Quantidade</td><td>Total</td><td>Validade</td><td>Prazo Entrega</td><td colspan="3">Homologação</td></tr><tr><td>1</td><td>TV EDITORA E GRAFICA - EIRELI - ME ⓘ</td><td>5,50</td><td>6000</td><td>33.000,00</td><td>01/04/2024</td><td>01/02/2025</td><td colspan="3">08/02/2024</td></tr></table>										Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento				0,01	6,80	60,00	40.800,00	1	Parcelada	EM ATÉ 15 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL				Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total	Validade	Prazo Entrega	Homologação			1	TV EDITORA E GRAFICA - EIRELI - ME ⓘ	5,50	6000	33.000,00	01/04/2024	01/02/2025	08/02/2024		
Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento																																											
0,01	6,80	60,00	40.800,00	1	Parcelada	EM ATÉ 15 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL																																											
Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total	Validade	Prazo Entrega	Homologação																																										
1	TV EDITORA E GRAFICA - EIRELI - ME ⓘ	5,50	6000	33.000,00	01/04/2024	01/02/2025	08/02/2024																																										

NEI EDSON DALLA CORTE

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Legislativo - a Câmara Municipal PALMEIRA, população de 33.855 habitantes ODAIR JOSÉ SANSON JÚNIOR (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 07/05/2024, dados estes referentes a 4/2024

3/2024 Nº Licitação	22/03/2024 Data da Abertura	R\$1.580,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade	57/2024 (13/03/2024) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 26/03/2024

Objeto

PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO. A contratação decorre da necessidade de realizar publicações legais do órgão em jornal diário de grande circulação, como avisos de editais de licitações para atender o disposto no Art. 54, § 1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, que trata das normas para contratações públicas, e outros atos oficiais do órgão quando houver necessidade.

Tipo de Avaliação	Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 02/04/2024, sua última atualização foi dia 03/05/2024, com informações referentes a 4/2024.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	200	Outras Unidades e Medidas	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	1	EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA	7,90	200	1.580,00



Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)																																								
Descrição PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO. <table><tr><td>Valor Unitário Mínimo</td><td>Valor Unitário Máximo</td><td>Valor Total Mínimo</td><td>Valor Total Máximo</td><td>Prazo Entrega</td><td>Forma Entrega</td><td colspan="4">Forma de Pagamento</td></tr><tr><td>0,00</td><td>7,90</td><td>0,00</td><td>1.580,00</td><td>1</td><td>Parcelada</td><td colspan="4">em até 15 dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal.</td></tr></table> Propostas Detalhes <table><tr><td>Classificação</td><td>Participante</td><td>Valor</td><td>Quantidade</td><td>Total</td><td>Validade</td><td>Prazo Entrega</td><td colspan="3">Homologação</td></tr><tr><td>1</td><td>EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA</td><td>7,90</td><td>200</td><td>1.580,00</td><td>22/03/2024</td><td>23/03/2024</td><td colspan="3">26/03/2024</td></tr></table>										Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento				0,00	7,90	0,00	1.580,00	1	Parcelada	em até 15 dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal.				Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total	Validade	Prazo Entrega	Homologação			1	EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA	7,90	200	1.580,00	22/03/2024	23/03/2024	26/03/2024		
Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento																																											
0,00	7,90	0,00	1.580,00	1	Parcelada	em até 15 dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal.																																											
Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total	Validade	Prazo Entrega	Homologação																																										
1	EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA	7,90	200	1.580,00	22/03/2024	23/03/2024	26/03/2024																																										

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 90005/2024

Última atualização 23/05/2024

Local: Ubiratã/PR **Órgão:** UBIRATA CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 928425 - CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATA/PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 23/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 23/05/2024 10:04 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/06/2024 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01784600000150-1-000030/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação empresa especializada em jornal diário impresso ou digital de grande circulação regional e no Estado do Paraná, para publicação de avisos de licitação da Câmara Municipal de Ubiratã

Informação complementar:

Contratação de Jornal para publicação dos Editais de Licitação, com base no artigo 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 11145,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar ↕
1	Publicação Livro / Matéria - Periódica / Oficial	1500	R\$ 7,43	R\$ 11.145,00	

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

[Editais](#)

Edital nº 8 | Processo 3/2024

Acessar Contratação

Última atualização 14/03/2024

Local: Jacarezinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE JACAREZINHO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 14/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 15/03/2024 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/03/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76966860000146-1-000035/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Contratacao de empresa visando a publicacao dos atos oficiais do municipio em jornal de circulacao local.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 134.400,00	R\$ 132.000,00

ItensArquivosHistórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Publicacao de atos oficiais	20000	R\$ 6,72	R\$ 134.400,00	

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página

<>

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município MANDAGUARI , população de 36.716 habitantes IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 20/05/2024 , dados estes referentes a 2/2024		
24/2024 Nº Licitação	08/04/2024 Data da Abertura	R\$30.960,00 Valor
Pregão Modalidade	64/2024 (06/03/2024) Edital da Licitação (Publicação)	Andamento Em 06/03/2024

Objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ

Tipo de Avaliação **Menor Preço - Lote**

Classificação do Objeto **Compras e Serviços**

Regime de Execução **Serviços em Geral**

Natureza da Licitação **Registro de Preços**

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 24/05/2024, sua última atualização foi dia 24/05/2024, com informações referentes a 3/2024

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	4000	Outras Unidades e Medidas	PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PR (JORNAL IMPRESSO), CONSTANTES DE EXTRATOS DE LICITAÇÕES (CONCORRÊNCIA PÚBLICA,	0		0,00	4000	0,00



Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)														
Descrição PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PR (JORNAL IMPRESSO), CONSTANTES DE EXTRATOS DE LICITAÇÕES (CONCORRÊNCIA PÚBLICA, <table><tr><td>Valor Unitário Mínimo</td><td>Valor Unitário Máximo</td><td>Valor Total Mínimo</td><td>Valor Total Máximo</td><td>Prazo Entrega</td><td>Forma Entrega</td><td>Forma de Pagamento</td></tr><tr><td>0,00</td><td>7,74</td><td>0,00</td><td>30.960,00</td><td>2</td><td>Parcelada</td><td>30 (trinta) dias</td></tr></table>										Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento	0,00	7,74	0,00	30.960,00	2	Parcelada	30 (trinta) dias
Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento																	
0,00	7,74	0,00	30.960,00	2	Parcelada	30 (trinta) dias																	

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE PARANAÍ Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município PARANAÍ , população de 92.001 habitantes CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 22/05/2024 , dados estes referentes a 4/2024		
21/2024 Nº Licitação	08/05/2024 Data da Abertura	R\$19.860,00 Valor
Pregão Modalidade	39/2024 (22/04/2024) Edital da Licitação (Publicação)	Andamento Em 22/04/2024

Objeto
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, em atendimento ao Art. 54, §1º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 23, §1º do Decreto Municipal nº 24.731/2023

Tipo de Avaliação
Menor Preço - Item

Classificação do Objeto
Compras e Serviços

Regime de Execução
Serviços em Geral

Natureza da Licitação
Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 06/05/2024, sua última atualização foi dia 17/05/2024, com informações referentes a 4/2024

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	2000	Outras Unidades e Medidas	Publicações Editais Código CATSER 4227. Observações Complementares: Contratação de serviço de publicação legal de extrato de editais de licitação em jornal diário de grande circulação, em atendimento ao Art. 54, §1º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 23, §	0		0,00	2000	0,00



Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)																				
Descrição Publicações Editais Código CATSER 4227. Observações Complementares: Contratação de serviço de publicação legal de extrato de editais de licitação em jornal diário de grande circulação, em atendimento ao Art. 54, §1º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 23, § <table><tr><td>Valor Unitário Mínimo</td><td>Valor Unitário Máximo</td><td>Valor Total Mínimo</td><td>Valor Total Máximo</td><td>Prazo Entrega</td><td>Forma Entrega</td><td colspan="4">Forma de Pagamento</td></tr><tr><td>0,00</td><td>9,93</td><td>0,00</td><td>19.860,00</td><td>2</td><td>Parcelada</td><td colspan="4">15 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO</td></tr></table>										Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento				0,00	9,93	0,00	19.860,00	2	Parcelada	15 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO			
Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento																							
0,00	9,93	0,00	19.860,00	2	Parcelada	15 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO																							

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**, população de **23.673 habitantes** **RICARDO ANTONIO ORTINA** (Exercício **2024**)
O último envio de informações desta entidade foi **17/05/2024**, dados estes referentes a **4/2024**

29/2024 Nº Licitação	16/05/2024 Data da Abertura	R\$70.000,00 Valor
Pregão Modalidade	385/2024 (30/04/2024) Edital da Licitação (Publicação)	Andamento Em 30/04/2024

Objeto

Contratação de serviços de publicações em jornal de grande circulação do Estado do Paraná para divulgação de atos oficiais do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 15/05/2024, sua última atualização foi dia 15/05/2024, com informações referentes a 4/2024

Propostas		Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato				
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição			Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)			
1	1 	10000	Pessoas	Serviços de publicações em jornal de grande circulação Serviços de publicações em jornal de grande circulação do Estado do Paraná para divulgação de atos oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste -PR.			0		0,00	10000	0,00			

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)														
Descrição Serviços de publicações em jornal de grande circulação Serviços de publicações em jornal de grande circulação do Estado do Paraná para divulgação de atos oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste -PR. <table><tr><td>Valor Unitário Mínimo</td><td>Valor Unitário Máximo</td><td>Valor Total Mínimo</td><td>Valor Total Máximo</td><td>Prazo Entrega</td><td>Forma Entrega</td><td>Forma de Pagamento</td></tr><tr><td>0,00</td><td>7,00</td><td>0,00</td><td>70.000,00</td><td>5</td><td>Parcelada</td><td>EM ATÉ 30 DIAS</td></tr></table>										Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento	0,00	7,00	0,00	70.000,00	5	Parcelada	EM ATÉ 30 DIAS
Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento																	
0,00	7,00	0,00	70.000,00	5	Parcelada	EM ATÉ 30 DIAS																	

ALLA CORTE

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade



TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO: 140/2024

OBJETO: Divulgação de atos oficiais do município em jornal de grande circulação

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Administração

SERVIDOR: Thiago Dadalto Gimenez

CARGO / FUNÇÃO: Assistente de Administração

SETOR DE LOTAÇÃO: Divisão de Licitação

TELEFONE DE CONTATO: (44) 3543-8010

Ubiratã, 04 de junho de 2024.

Assinatura do fiscal do contrato



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DFAE-1AF0-BFA3-B2F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO DADALTO GIMENEZ (CPF 066.XXX.XXX-57) em 05/06/2024 08:27:46 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 05/06/2024 09:12:28 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/DFAE-1AF0-BFA3-B2F0>

Proc. Administrativo 1- 5.507/2024

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 05/06/2024 às 09:24:41

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição com objeto específico da secretaria demandante.

—

Viviane Cristina Ciciliato Retamero

administrativo

Proc. Administrativo 2- 5.507/2024

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 05/06/2024 às 10:37:16

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 5.507/2024

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/06/2024 às 13:08:40

Setores envolvidos:

GP, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

Requisição 140 - Jornal de grande circulação

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários até o limite financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—
Cristiane Fátima Zolin Akkaché



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A795-49CD-2BC4-9E15

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 05/06/2024 13:08:57 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SERGIO RICARDO SEQUEIRA (CPF 431.XXX.XXX-34) em 05/06/2024 13:29:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A795-49CD-2BC4-9E15>

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/06/2024 às 13:43:55

De acordo com o pedido apresentado, a modalidade que mais se amolda para contratação do referido objeto será por dispensa de licitação, no formato eletrônica, com fulcro no Art. 75, **Inciso II** da Lei 14.133/2021.

Para tanto, encaminho para elaboração da minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 5- 5.507/2024

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 05/06/2024 às 16:30:13

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Segue minuta para análise e parecer jurídico.

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Agente de Contratação

Anexos:

A_AVISO_DISPENSA_ELETRONICA.pdf

Minuta_de_contrato.pdf

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
UASG 987933

OBJETO

Contratação de serviços de divulgação de atos oficiais do município em jornal de grande circulação.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 26.005,00 (Vinte e seis mil e cinco reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia xx/xx/2024

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h15min até 14h15min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES

duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024

Processo Administrativo nº XXXX/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do **Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 54/2023** e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste aviso.

Data da sessão: XX/XX/2024

Horário da Fase de Lances: das 08h15min às 14h15min.

Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de Julgamento: Menor preço

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de serviços de divulgação de atos oficiais do município em jornal de grande circulação, nos termos da tabela abaixo**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Divulgação de atos oficiais da prefeitura de Ubatuba em jornal diário de grande circulação, em versão impressa ou digital.	16152	Cm/col	3.500	7,43	26.005,00

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa

Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no gov.br/compras, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no sítio eletrônico oficial do município de Ubatuba, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O portal gov.br/compras poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. Para os itens desta contratação a participação é ampla concorrência, visto que não ficou comprovada a existência de ao menos 03 (três) empresas enquadradas como ME/EPP com abrangência na região Oeste do estado do Paraná ou na região da COMCAM (Comunidade dos Municípios da região de Campo Mourão) e no estado do Paraná conforme determina o art. 54, § 1º da Lei 14.133/2021.

2.4.1. A obtenção do benefício para ME/EPP fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste tópico.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por

meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado

pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 horas , sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.13. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega

de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

7. DA CONEXÃO NO SISTEMA

7.1. Os licitantes deverão permanecer conectados no sistema após a etapa de lances até o encerramento do certame para:

- a) Responder em campo próprio eventual negociação solicitada;
- b) Encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado;
- c) Encaminhar os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF;
- d) Responder ao chat sobre quaisquer outros questionamentos formulados;

7.1.1. A ausência de manifestação quanto à possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.

7.1.2. A ausência de envio da proposta reajustada ao último lance ofertado incorrerá na desclassificação da proposta.

7.1.3. A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo pregoeiro incorrerá na inabilitação do licitante.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali

estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos na forma do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas

e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – Modelo de Proposta;

10.12.2. ANEXO II – Termo de Referência.

10.12.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

Ubiratã, Paraná, xx de xxxx de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2024

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à Aquisição de material de higiene (fraldas geriátricas), para suprir a demanda da rede socioassistencial, nos termos da tabela abaixo:

2. O valor global proposto é de **R\$ ()**, detalhado conforme planilha de preços, cronograma físico-financeiro e planilha de BDI, anexos da presente proposta.

3. Se vencedora da Licitação, assinará o Contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (**Nome, CPF, RG, Endereço**).

4. Se vencedora da Licitação, o preposto da empresa para representá-la será o (a) Senhor (a) (**Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail**).

5. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (**Banco, Agência e Conta**).

6. Para fins de comunicação oficial junto ao Município de Ubiratã, informamos o e-mail (**e-mail**), para o qual poderá ser encaminhada qualquer correspondência oficial originada por este município e suas respectivas secretarias, como ordem de compras/serviços, nota de empenho, contratos, atas de registro de preços e termos aditivos para assinatura, documentos produzidos em processos administrativos sancionatórios, entre outros, sendo que nos comprometemos a comunicar o Município de Ubiratã em caso de modificação do e-mail indicado para contato.

7. Declaramos, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

- Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de

16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Conforme Art. 63, Inciso IV)

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

(Dispensa de licitação nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ, POR
INTERMÉDIO DO (A) PREFEITO FÁBIO DE OLIVEIRA
DALÉCIO E xxxxxxxx

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001- 10 com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) empresa XXXXX inscrito (a) no CNPJ sob o nº XXXXX, sediado (a) na XXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) pela representante legal XXXX conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/2024 e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº XX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **Contratação de serviços de divulgação de atos oficiais do município em jornal de grande circulação** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.0. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Divulgação de atos oficiais da prefeitura de Ubatã em jornal diário de grande circulação, em versão impressa ou digital.	16152	Cm/col	3.500		

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. A Proposta do contratado;
- 1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) data da assinatura prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$-xxxx ().

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) *Moratória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 15 dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº](#)

[12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.1.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	9545	339039900000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	Livre	26.005,00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Proc. Administrativo 6- 5.507/2024

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 07/06/2024 às 10:05:25

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Requisição 140 - Jornal de grande circulação

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

pj_140_24.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2024

OBJETO: Divulgação de atos oficiais do município em jornal de grande circulação

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 140/2024, consistente na formalização de procedimento na modalidade indicada de dispensa de licitação, referente a serviço de divulgação de atos oficiais do município em jornal de grande circulação.

A justificativa da contratação encontra-se anexa a requisição.

Desde logo, cumpre destacar que a Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato de acordo com a lei 14.133/21.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Segundo o

constitucionalista Alexandre de Moraes, "*a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade*".

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contribuição, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade, sendo que, os valores da contratação devem ser checados pela comissão de licitação.

A Lei, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração, devendo ser verificado a disponibilidade financeira.

Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinária, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância como o modelo desenvolvido pela Constituição de 1988, depende de um

comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Com relação à minuta do termo trazido à colação para análise, tem-se que os mesmos, estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei. No mais, pela análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Desta forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente.

É o parecer.

Ubiratã, 07 de junho de 2024.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6273-B7B9-163E-DDF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 07/06/2024 10:05:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6273-B7B9-163E-DDF1>

Proc. Administrativo 7- 5.507/2024

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 07/06/2024 às 15:35:52

Segue aviso assinado.

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Agente de Contratação

Anexos:

A_AVISO_DISPENSA_ELETRONICA_ASSINADO.pdf

B_Termo_de_Referencia.pdf

C_Estudo_Tecnico_Preliminar.pdf

D_Minuta_de_contrato.pdf

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
UASG 987933

OBJETO

Contratação de serviços de divulgação de atos oficiais do município em jornal de grande circulação.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 26.005,00 (Vinte e seis mil e cinco reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/06/2024

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h15min até 14h15min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES

duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

Processo Administrativo nº 6494/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do **Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 54/2023** e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste aviso.

Data da sessão: 19/06/2024

Horário da Fase de Lances: das 08h15min às 14h15min.

Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de Julgamento: Menor preço

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de serviços de divulgação de atos oficiais do município em jornal de grande circulação, nos termos da tabela abaixo**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Divulgação de atos oficiais da prefeitura de Ubatuba em jornal diário de grande circulação, em versão impressa ou digital.	16152	Cm/col	3.500	7,43	26.005,00

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa

Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no gov.br/compras, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no sítio eletrônico oficial do município de Ubatuba, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O portal gov.br/compras poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. Para os itens desta contratação a participação é ampla concorrência, visto que não ficou comprovada a existência de ao menos 03 (três) empresas enquadradas como ME/EPP com abrangência na região Oeste do estado do Paraná ou na região da COMCAM (Comunidade dos Municípios da região de Campo Mourão) e no estado do Paraná conforme determina o art. 54, § 1º da Lei 14.133/2021.

2.4.1. A obtenção do benefício para ME/EPP fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste tópico.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por

meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado

pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a executabilidade da proposta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 horas , sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.13. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega

de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

7. DA CONEXÃO NO SISTEMA

7.1. Os licitantes deverão permanecer conectados no sistema após a etapa de lances até o encerramento do certame para:

- a) Responder em campo próprio eventual negociação solicitada;
- b) Encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado;
- c) Encaminhar os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF;
- d) Responder ao chat sobre quaisquer outros questionamentos formulados;

7.1.1. A ausência de manifestação quanto à possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.

7.1.2. A ausência de envio da proposta reajustada ao último lance ofertado incorrerá na desclassificação da proposta.

7.1.3. A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo pregoeiro incorrerá na inabilitação do licitante.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali

estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos na forma do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas

e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – Modelo de Proposta;

10.12.2. ANEXO II – Termo de Referência.

10.12.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

Ubiratã, Paraná, 07 de junho de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA

DALECIO:600760
20959

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.06.07
11:10:29 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à Aquisição de material de higiene (fraldas geriátricas), para suprir a demanda da rede socioassistencial, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Divulgação de atos oficiais da prefeitura de Ubatuba em jornal diário de grande circulação, em versão impressa ou digital.	16152	Cm/col	3.500	xxx	xxxxx

2. O valor global proposto é de **R\$ ()**, detalhado conforme planilha de preços, cronograma físico-financeiro e planilha de BDI, anexos da presente proposta.

3. Se vencedora da Licitação, assinará o Contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (**Nome, CPF, RG, Endereço**).

4. Se vencedora da Licitação, o preposto da empresa para representá-la será o (a) Senhor (a) (**Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail**).

5. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (**Banco, Agência e Conta**).

6. Para fins de comunicação oficial junto ao Município de Ubatuba, informamos o e-mail (**e-mail**), para o qual poderá ser encaminhada qualquer correspondência oficial originada por este município e suas respectivas secretarias, como ordem de compras/serviços, nota de empenho, contratos, atas de registro de preços e termos aditivos para assinatura, documentos produzidos em processos administrativos sancionatórios, entre outros, sendo que nos comprometemos a comunicar o Município de Ubatuba em caso de modificação do e-mail indicado para contato.

7. Declaramos, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

- Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Conforme Art. 63, Inciso IV)

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de divulgação de atos oficiais do município em jornal de grande circulação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Divulgação de atos oficiais da prefeitura de Ubatuba em jornal diário de grande circulação, em versão impressa ou digital.	16152	Cm/col	3.500	7,43	26.005,00

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos na forma do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a publicação de extratos de editais de licitação é uma necessidade frequente que não poderá ser descontinuada pela administração enquanto o artigo 54 da Lei 14.133/2021 permanecer com a atual redação, uma vez que, durante o ano, pode-se precisar publicar tais matérias a qualquer momento e a não publicação pode trazer grandes prejuízos à Administração Pública e à prestação dos serviços públicos para atender as demandas da sociedade.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Requisitos de abrangência

4.3. O jornal que irá publicar as matérias deverá ser de ampla circulação, conforme determina o art. 54, § 1º da Lei 14.133/2021, devendo ter abrangência na região Oeste do estado do Paraná ou na região da COMCAM (Comunidade dos Municípios da região de Campo Mourão) e no estado do Paraná, através de veiculação impressa ou digital.

4.4. O jornal em que as matérias serão divulgadas deverá ser direcionado ao público em geral, e não voltada a segmentos específicos da sociedade.

Demais requisitos

4.5. Demais requisitos constam no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Início da execução do objeto: no dia útil imediatamente posterior à assinatura do contrato.

5.2. São obrigações da contratada, quanto às publicações: Realizar as publicações nos prazos estipulados, em jornal no formato impresso ou digital e garantir a qualidade das publicações, com os textos completamente legíveis.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1. O encaminhamento das matérias a serem veiculadas seguirá os seguintes procedimentos e prazos:

5.3.2. O material deverá ser encaminhado à empresa contratada através de e-mail ou sistema digital próprio fornecido pela contratada, obrigatoriamente, até às 15h00min (quinze horas) do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

5.3.3. O material será encaminhado preferencialmente em formato editável, que permita a cópia do conteúdo pela contratada.

5.3.4. A contratada informará o tamanho da publicação no jornal, com o respectivo valor, referentes ao material previamente encaminhado, até no máximo as 17h00min (dezessete horas), para controle prévio do município.

5.3.5. Após, o material deverá ser publicado.

5.3.6. Os prazos descritos acima poderão ser alterados, mediante acordo entre as partes, com a devida justificativa, caso se verifique a impossibilidade do cumprimento.

5.3.7. Após publicação, a contratada deverá encaminhar ao município, por e-mail, o *print* ou cópia da publicação realizada.

5.3.8. O município poderá desistir da publicação de alguma matéria ou solicitar a substituição de matérias dentro de um prazo a ser acordado entre o município e a contratada.

5.3.9. O encaminhamento das publicações será de responsabilidade da Divisão de Licitação, de forma que a contratada não poderá aceitar publicações encaminhadas por outros setores.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico e administrativo do contrato, o senhor Thiago Dadalto Gimenez, ou pela respectiva substituta, a senhora Rosemar Ribeiro da Silva Chimiloski.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato, o senhor Claudinei Edson Dalla Corte, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará as publicações que efetivamente foram efetuadas, de forma legível, em conformidade com as matérias encaminhadas pela Divisão de Licitação do Município.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1 (um) dia útil das publicações, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

- 7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 7.8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (Dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será efetuada a sua liquidação.
- 7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.15.1. o prazo de validade;
- 7.15.2. a data da emissão;
- 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.15.5. o valor a pagar; e
- 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 7.18. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.19. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

- 7.23. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.
- 7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

- 7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será o de preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.005,00 (vinte e seis mil e cinco reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubatuba.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	9545	339039900000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	Livre	26.005,00

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ubatuba, 04 de junho de 2024.

Thiago Dadalto Gimenez

Estudo Técnico Preliminar 165/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A publicidade dos atos praticados pelos órgãos públicos é princípio previsto na Constituição Federal de 1988, além de ser um dever explícito que consta em leis específicas, como ocorre na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a qual estabelece a obrigatoriedade da publicação dos extratos dos editais de licitação em jornal diário de grande circulação:

"Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação."

Dessa forma, a presente contratação é necessária para atendimento do disposto no § 1º do art. 54 da Lei 14.133 /2021, para a publicação dos extratos dos editais dos processos licitatórios nas modalidades de pregão, concorrência, leilão, bem como avisos de dispensas de licitação realizadas na forma eletrônica e editais de credenciamento, e também demais documentos relacionados a processos licitatórios que possam se fazer necessários.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria da Administração	Claudinei Edson Dalla Corte

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos de abrangência do jornal

O jornal que irá publicar as matérias deverá ser de ampla circulação, conforme determina o art. 54, § 1º da Lei 14.133/2021, devendo ter abrangência na região Oeste do estado do Paraná ou na região da COMCAM (Comunidade dos Municípios da região de Campo Mourão) e no estado do Paraná, através de veiculação impressa ou digital.

O jornal em que as matérias serão divulgadas deverá ser direcionado ao público em geral, e não voltada a segmentos específicos da sociedade.

Requisitos quanto as publicações das matérias

O encaminhamento das matérias a serem veiculadas seguirá os seguintes procedimentos e prazos:

1. O material deverá ser encaminhado à empresa contratada através de e-mail ou sistema digital próprio fornecido pela contratada, obrigatoriamente, até às 15h00min (quinze horas) do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria, considerando o horário oficial de Brasília/DF.
2. O material será encaminhado preferencialmente em formato editável, que permita a cópia do conteúdo pela contratada.
3. A contratada informará o tamanho da publicação no jornal, com o respectivo valor, referentes ao material previamente encaminhado, até no máximo as 17h00min (dezessete horas), para controle prévio do município.
4. Após, o material deverá ser publicado.
5. Os prazos descritos acima poderão ser alterados, mediante acordo entre as partes, com a devida justificativa, caso se verifique a impossibilidade do cumprimento.
6. Após publicação, a contratada deverá encaminhar ao município, por e-mail, o *print* ou cópia da publicação realizada.
7. O município poderá desistir da publicação de alguma matéria ou solicitar a substituição de matérias dentro de um prazo a ser acordado entre o município e a contratada.

O encaminhamento das publicações será de responsabilidade da Divisão de Licitação, de forma que a contratada não poderá aceitar publicações encaminhadas por outros setores.

Obrigações quanto às publicações:

São obrigações da contratada, quanto às publicações:

- Realizar as publicações nos prazos estipulados, em jornal no formato impresso ou digital.
- Garantir a qualidade das publicações, com os textos completamente legíveis.

5. Levantamento de Mercado

Haja vista a determinação ao Artigo nº 54 da Lei 14.133/2021 em seu artigo 54, §1º, que estabelece a obrigatoriedade de publicação de extratos de edital em jornal diário de grande circulação, para publicação dos atos oficiais do município de Ubatuba em jornal diário de grande circulação, torna-se necessário contratar uma empresa do ramo.

Como esta é uma obrigação de todos os municípios, foram feitas consultas em diversos municípios do estado do Paraná, sendo que os municípios contratam empresas do ramo por dispensa de licitação em função do valor ou por pregão,

A consulta também demonstrou a existência de várias empresas capazes de atender as necessidades do município.

6. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo envolve a contratação de empresa no ramo de comunicação para a publicação/divulgação de atos oficiais do município de Ubitatã. A empresa deverá ter abrangência em todo o estado do Paraná, incluindo a região de Ubitatã.

As rotinas a serem empregadas na execução contratual são aquelas dispostas no item 4 deste estudo (Requisitos da contratação).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para o levantamento das quantidades, foi feita a verificação da quantidade de processos que tiveram editais publicados nos anos de 2022 e 2023 (ou seja, licitação nas modalidades pregão, concorrência, Tomada de Preços, e leilão, bem como editais de credenciamento), além dos processos de dispensa de licitação. Dessa forma, englobou-se todos os tipos de processo licitatório e procedimentos auxiliares que deverão ter editais e/ou avisos de contratação direta publicados em jornal de grande circulação.

2022: 201 editais Pregão, 97 dispensas de licitação, 8 editais Concorrência, 20 editais Tomada de Preços, 1 edital Leilão e 6 editais Credenciamentos.

Totalizando-se 333 processos.

2023: 191 editais Pregão, 129 dispensas de licitação, 11 editais Concorrência, 25 editais Tomada de Preços, 3 editais Leilão e 8 editais Credenciamentos.

Totalizando-se 367 processos.

2024 (até 23 de maio de 2024): 40 editais Pregão, 11 editais Concorrência, 19 Dispensas de Licitação, 2 editais Leilão e 1 edital Credenciamento

Totalizando-se 73 editais publicados até 23/05/2024

Até 23/05/2024, correram-se 144 dias. Dividindo-se 365 dias por 144 tem-se 2,53.

Mantendo-se o ritmo de publicações de editais até o final do ano, teremos $73 * 2,53 = 185$ **processos necessários de publicações em jornal de grande circulação**, no ano de 2024.

Trata-se de uma redução considerável de processos em relação aos anos de 2022 e 2023. Isso pode ser explicado em partes pela unificação de processos licitatórios, que naturalmente provoca a redução no número de processos. Porém, outro motivo relevante é a adoção, pelo município, da Lei 14.133/2021, a partir de 01/01/2024. As alterações trazidas pela nova Lei de Licitações e Contratos trouxe algumas dificuldades para as secretarias municipais, as quais, até a presente data, ainda não estão totalmente confortáveis com as exigências da lei e têm tido dificuldades na elaboração das fases internas dos processos licitatórios.

Portanto, é arriscado levar em consideração o número de processos abertos em 2024 até o momento para se estipular o número de publicações que serão necessárias para os próximos anos.

Também é importante destacar que, nos dados obtidos acima, não estão contabilizados os editais que tiveram que ser republicados em decorrência de retificações, os quais não foram registrados de forma clara nos nossos sistemas de controle e, por isso, fica difícil de se estabelecer o valor exato.

Dessa forma, tem-se que o mais adequado é utilizar a média dos dados referentes aos anos de 2022 e 2023, considerando-se que naturalmente haverá uma redução no número de processos licitatórios devido à unificação de processos licitatórios, porém considerando-se que há uma grande quantidade de editais que, em 2024, estão necessitando ser republicados devido a retificações.

Assim, podemos estimar um total de 350 processos licitatórios necessários de publicação para o período de 1 ano.

Ao se analisar os tamanhos das publicações no jornal O Paraná, encontramos um tamanho médio de aproximadamente 10 cm por coluna para cada matéria publicada. Multiplicando-se este valor por 350, encontramos **3.500 cm por coluna de publicação para o período de 1 ano.**

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 26.005,00

O valor estimado da contratação foi obtido com base em pesquisa de preços de contratações similares de outros órgãos públicos localizados no estado do Paraná.

Foram obtidos sete valores e foi calculada a mediana para o estabelecimento do valor unitário.

Nº	Órgão / Entidade	Processo licitatório	V. UNIT. (cm/col)
1	Câmara de Palmeira (PR)	Dispensa 3/2024	R\$ 7,90
2	Câmara de Ubiratã (PR)	Dispensa 5/2024	R\$ 7,43
3	Município de Paranavaí (PR)	Pregão 21/2024	R\$ 9,93
4	Município de Mandaguari (PR)	Pregão 24/2024	R\$ 7,74
5	Município de Santo Antônio do Sudoeste (PR)	Pregão 29/2024	R\$ 7,00
6	Município de Barra do Jacaré (PR)	Pregão 3/2024	R\$ 5,50
7	Município de Jacarezinho (PR)	Pregão 8/2024	R\$ 6,72
Mediana dos valores			R\$ 7,43

Multiplicando-se o valor mediano pela quantidade estimada no item 7 deste ETP, tem-se que o valor estimado da contratação, para 1 ano, será de **R\$ 26.005,00 (vinte e seis mil e cinco reais).**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação será realizada em um único item, não havendo a possibilidade de se dividir este item em unidades menores, devido a natureza do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a essa contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O município de Ubitatã não elaborou plano de contratações anuais para os anos de 2024 e 2025. Porém, as despesas para atender a contratação deste objeto estão previstas na LOA do ano de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com essa contratação, o município de Ubitatã irá atender a exigência trazida pela Lei 14.133/2021, e proporcionará maior publicidade para os processos licitatórios instaurados pelo município.

13. Providências a serem Adotadas

As únicas providências a serem adotadas são aquelas inerentes ao processo licitatório destinado à contratação da empresa.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O presente Estudo visa a subsidiar a contratação de empresa para veiculação de matérias em formato impresso ou digital.

Quanto às publicações em formato digital, não se visualizam impactos ambientais.

Por outro lado, quanto às publicações feitas em formato impresso (se for o caso), vislumbram-se os seguintes possíveis impactos ambientais: geração de resíduos sólidos, ainda que biodegradáveis; e emissão, na atmosfera, de gases poluentes decorrente da utilização de veículos automotores para distribuição dos jornais, etc.

Caso a contratada faça as publicações em formato impresso, caberá à ela o emprego de materiais, técnicas, procedimentos e logística de forma a minimizar estes e outros impactos que possam de alguma forma afetar o meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável dado que se trata de uma contratação necessária para atendimento do disposto na Lei de Licitações e dado que o valor da contratação cabe no orçamento do município devido ao baixo valor.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO DADALTO GIMENEZ

Administrativo / Setor de Licitação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pesquisa de preços.pdf (3.62 MB)

Anexo I - Pesquisa de preços.pdf

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município BARRA DO JACARÉ , população de 2.814 habitantes EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 30/04/2024 , dados estes referentes a 3/2024		
3/2024 Nº Licitação	01/02/2024 Data da Abertura	R\$40.800,00 Valor
Pregão Modalidade	7/2024 (16/01/2024) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 08/02/2024

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE ABRANGÊNCIA REGIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tipo de Avaliação **Menor Preço - Item**

Classificação do Objeto **Compras e Serviços**

Regime de Execução **Serviços em Geral**

Natureza da Licitação **Registro de Preços**

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 15/02/2024, sua última atualização foi dia 13/05/2024, com informações referentes a 4/2024.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	6000	Unidade	Contratação de empresa especializada em serviços de publicação de atos oficiais, Serviços de publicação em jornal com abrangência regional. Serviços de publicação de Avisos de Licitação, Atos, Relatórios e demais publicações que necessitarem de divu	1	TV EDITORA E GRAFICA - EIRELI - ME	5,50	6000	33.000,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)																																								
Descrição Contratação de empresa especializada em serviços de publicação de atos oficiais, Serviços de publicação em jornal com abrangência regional. Serviços de publicação de Avisos de Licitação, Atos, Relatórios e demais publicações que necessitarem de divu <table><tr><td>Valor Unitário Mínimo</td><td>Valor Unitário Máximo</td><td>Valor Total Mínimo</td><td>Valor Total Máximo</td><td>Prazo Entrega</td><td>Forma Entrega</td><td colspan="4">Forma de Pagamento</td></tr><tr><td>0,01</td><td>6,80</td><td>60,00</td><td>40.800,00</td><td>1</td><td>Parcelada</td><td colspan="4">EM ATÉ 15 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL</td></tr></table> Propostas Detalhes <table><tr><td>Classificação</td><td>Participante</td><td>Valor</td><td>Quantidade</td><td>Total</td><td>Validade</td><td>Prazo Entrega</td><td colspan="3">Homologação</td></tr><tr><td>1</td><td>TV EDITORA E GRAFICA - EIRELI - ME </td><td>5,50</td><td>6000</td><td>33.000,00</td><td>01/04/2024</td><td>01/02/2025</td><td colspan="3">08/02/2024</td></tr></table>										Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento				0,01	6,80	60,00	40.800,00	1	Parcelada	EM ATÉ 15 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL				Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total	Validade	Prazo Entrega	Homologação			1	TV EDITORA E GRAFICA - EIRELI - ME 	5,50	6000	33.000,00	01/04/2024	01/02/2025	08/02/2024		
Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento																																											
0,01	6,80	60,00	40.800,00	1	Parcelada	EM ATÉ 15 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL																																											
Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total	Validade	Prazo Entrega	Homologação																																										
1	TV EDITORA E GRAFICA - EIRELI - ME 	5,50	6000	33.000,00	01/04/2024	01/02/2025	08/02/2024																																										

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Legislativo - a Câmara Municipal PALMEIRA , população de 33.855 habitantes ODAIR JOSÉ SANSON JÚNIOR (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 07/05/2024 , dados estes referentes a 4/2024		
3/2024 Nº Licitação	22/03/2024 Data da Abertura	R\$1.580,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade	57/2024 (13/03/2024) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 26/03/2024

Objeto

PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO. A contratação decorre da necessidade de realizar publicações legais do órgão em jornal diário de grande circulação, como avisos de editais de licitações para atender o disposto no Art. 54, § 1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, que trata das normas para contratações públicas, e outros atos oficiais do órgão quando houver necessidade.

Tipo de Avaliação

Classificação do Objeto

Regime de Execução

Natureza da Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Compras e Serviços

Serviços em Geral

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 02/04/2024, sua última atualização foi dia 03/05/2024, com informações referentes a 4/2024.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	200	Outras Unidades e Medidas	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	1	EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA	7,90	200	1.580,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)																																								
Descrição PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO. <table><tr><td>Valor Unitário Mínimo</td><td>Valor Unitário Máximo</td><td>Valor Total Mínimo</td><td>Valor Total Máximo</td><td>Prazo Entrega</td><td>Forma Entrega</td><td colspan="4">Forma de Pagamento</td></tr><tr><td>0,00</td><td>7,90</td><td>0,00</td><td>1.580,00</td><td>1</td><td>Parcelada</td><td colspan="4">em até 15 dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal.</td></tr></table> Propostas Detalhes <table><tr><td>Classificação</td><td>Participante</td><td>Valor</td><td>Quantidade</td><td>Total</td><td>Validade</td><td>Prazo Entrega</td><td colspan="3">Homologação</td></tr><tr><td>1</td><td>EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA</td><td>7,90</td><td>200</td><td>1.580,00</td><td>22/03/2024</td><td>23/03/2024</td><td colspan="3">26/03/2024</td></tr></table>										Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento				0,00	7,90	0,00	1.580,00	1	Parcelada	em até 15 dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal.				Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total	Validade	Prazo Entrega	Homologação			1	EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA	7,90	200	1.580,00	22/03/2024	23/03/2024	26/03/2024		
Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento																																											
0,00	7,90	0,00	1.580,00	1	Parcelada	em até 15 dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal.																																											
Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total	Validade	Prazo Entrega	Homologação																																										
1	EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA	7,90	200	1.580,00	22/03/2024	23/03/2024	26/03/2024																																										

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 90005/2024

Última atualização 23/05/2024

Local: Ubiratã/PR **Órgão:** UBIRATA CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 928425 - CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATA/PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 23/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 23/05/2024 10:04 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/06/2024 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01784600000150-1-000030/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação empresa especializada em jornal diário impresso ou digital de grande circulação regional e no Estado do Paraná, para publicação de avisos de licitação da Câmara Municipal de Ubiratã

Informação complementar:

Contratação de Jornal para publicação dos Editais de Licitação, com base no artigo 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 11145,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Publicação Livro / Matéria - Periódica / Oficial	1500	R\$ 7,43	R\$ 11.145,00	

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Edital nº 8 | Processo 3/2024

Acessar Contratação

Última atualização 14/03/2024

Local: Jacarezinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE JACAREZINHO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 14/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 15/03/2024 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/03/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76966860000146-1-000035/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Contratacao de empresa visando a publicacao dos atos oficiais do municipio em jornal de circulacao local.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 134.400,00	R\$ 132.000,00

ItensArquivosHistórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar ↕
1	Publicacao de atos oficiais	20000	R\$ 6,72	R\$ 134.400,00	

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página

<

>

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município MANDAGUARI , população de 36.716 habitantes IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 20/05/2024 , dados estes referentes a 2/2024		
24/2024 Nº Licitação	08/04/2024 Data da Abertura	R\$30.960,00 Valor
Pregão Modalidade	64/2024 (06/03/2024) Edital da Licitação (Publicação)	Andamento Em 06/03/2024

Objeto		CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ
Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote	
Classificação do Objeto	Compras e Serviços	
Regime de Execução	Serviços em Geral	
Natureza da Licitação	Registro de Preços	
Cláusula de Prorrogação		

As informações desta licitação foram cadastradas dia 24/05/2024, sua última atualização foi dia 24/05/2024, com informações referentes a 3/2024.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	4000	Outras Unidades e Medidas	PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PR (JORNAL IMPRESSO), CONSTANTES DE EXTRATOS DE LICITAÇÕES (CONCORRÊNCIA PÚBLICA,	0		0,00	4000	0,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)														
Descrição PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PR (JORNAL IMPRESSO), CONSTANTES DE EXTRATOS DE LICITAÇÕES (CONCORRÊNCIA PÚBLICA, <table><tr><td>Valor Unitário Mínimo</td><td>Valor Unitário Máximo</td><td>Valor Total Mínimo</td><td>Valor Total Máximo</td><td>Prazo Entrega</td><td>Forma Entrega</td><td>Forma de Pagamento</td></tr><tr><td>0,00</td><td>7,74</td><td>0,00</td><td>30.960,00</td><td>2</td><td>Parcelada</td><td>30 (trinta) dias</td></tr></table>										Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento	0,00	7,74	0,00	30.960,00	2	Parcelada	30 (trinta) dias
Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento																	
0,00	7,74	0,00	30.960,00	2	Parcelada	30 (trinta) dias																	

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE PARANAÍ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município de **PARANAVÁI**, população de **92.001 habitantes** **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES** (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi **22/05/2024**, dados estes referentes a **4/2024**

21/2024 Nº Licitação	08/05/2024 Data da Abertura	R\$19.860,00 Valor
Pregão Modalidade	39/2024 (22/04/2024) Edital da Licitação (Publicação)	Andamento Em 22/04/2024

Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, em atendimento ao Art. 54, §1º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 23, §1º do Decreto Municipal nº 24.731/2023

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 06/05/2024, sua última atualização foi dia 17/05/2024, com informações referentes a 4/2024.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1 	2000	Outras Unidades e Medidas	Publicações Editais Código CATSER 4227. Observações Complementares: Contratação de serviço de publicação legal de extrato de editais de licitação em jornal diário de grande circulação, em atendimento ao Art. 54, §1º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 23, §	0		0,00	2000	0,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)														
Descrição Publicações Editais Código CATSER 4227. Observações Complementares: Contratação de serviço de publicação legal de extrato de editais de licitação em jornal diário de grande circulação, em atendimento ao Art. 54, §1º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 23, § <table><tr><td>Valor Unitário Mínimo</td><td>Valor Unitário Máximo</td><td>Valor Total Mínimo</td><td>Valor Total Máximo</td><td>Prazo Entrega</td><td>Forma Entrega</td><td>Forma de Pagamento</td></tr><tr><td>0,00</td><td>9,93</td><td>0,00</td><td>19.860,00</td><td>2</td><td>Parcelada</td><td>15 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO</td></tr></table>										Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento	0,00	9,93	0,00	19.860,00	2	Parcelada	15 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO
Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento																	
0,00	9,93	0,00	19.860,00	2	Parcelada	15 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO																	

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município de **SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**, população de **23.673 habitantes** **RICARDO ANTONIO ORTINA** (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi **17/05/2024**, dados estes referentes a **4/2024**

29/2024 Nº Licitação	16/05/2024 Data da Abertura	R\$70.000,00 Valor
Pregão Modalidade	385/2024 (30/04/2024) Edital da Licitação (Publicação)	Andamento Em 30/04/2024

Objeto

Contratação de serviços de publicações em jornal de grande circulação do Estado do Paraná para divulgação de atos oficiais do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 15/05/2024, sua última atualização foi dia 15/05/2024, com informações referentes a 4/2024.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1 	10000	Pessoas	Serviços de publicações em jornal de grande circulação Serviços de publicações em jornal de grande circulação do Estado do Paraná para divulgação de atos oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste -PR.	0		0,00	10000	0,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)														
Descrição Serviços de publicações em jornal de grande circulação Serviços de publicações em jornal de grande circulação do Estado do Paraná para divulgação de atos oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste -PR. <table><tr><td>Valor Unitário Mínimo</td><td>Valor Unitário Máximo</td><td>Valor Total Mínimo</td><td>Valor Total Máximo</td><td>Prazo Entrega</td><td>Forma Entrega</td><td>Forma de Pagamento</td></tr><tr><td>0,00</td><td>7,00</td><td>0,00</td><td>70.000,00</td><td>5</td><td>Parcelada</td><td>EM ATÉ 30 DIAS</td></tr></table>										Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento	0,00	7,00	0,00	70.000,00	5	Parcelada	EM ATÉ 30 DIAS
Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento																	
0,00	7,00	0,00	70.000,00	5	Parcelada	EM ATÉ 30 DIAS																	

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

(Dispensa de licitação nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ, POR
INTERMÉDIO DO (A) PREFEITO FÁBIO DE OLIVEIRA
DALÉCIO E **XXXXXXX**

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10 com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) empresa XXXXX inscrito (a) no CNPJ sob o nº XXXXX, sediado (a) na XXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) pela representante legal XXXX conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/2024 e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº XX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **Contratação de serviços de divulgação de atos oficiais do município em jornal de grande circulação** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.0. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Divulgação de atos oficiais da prefeitura de Ubatã em jornal diário de grande circulação, em versão impressa ou digital.	16152	Cm/col	3.500		

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. A Proposta do contratado;
- 1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) data da assinatura prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$-xxxx ().

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) *Moratória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 15 dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº](#)

[12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.1.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	9545	339039900000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	Livre	26.005,00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Comarca de Ubitatã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Proc. Administrativo 8- 5.507/2024

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 10/06/2024 às 14:36:38

Segue publicações.

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Agente de Contratação

Anexos:

001.pdf

2011.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_UBIRATA_Portal_da_Transparencia.pdf

Classificados

**1 - O Paraná** Sábado 8 e Domingo 9 de junho de 2024

Edição 14.365

Importados

BMW 32 01 2012

Preta, gasolina, 70 mil km, interior em couro caramelo, 4 pneus Goodyear novos, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 72.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-211220.

JEEP COMPASS LIMITED

2.0, 16V 4x2, 2018, preto, flex, automático, luxuoso, completo, higienizado, espelhado, impecável. R\$ 130.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-211219.

MERCEDES C200

Avantgarde 1.8 16V, 184 cv, 2011, prata, 4 pneus Goodyear novos, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 73.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-211221.

VERSA 1.6 SV FLEX

2016, prata, 47 mil Km, 4 pneus novos, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 48.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-211226.



CAPTIVA SPORT

16V, 185cv, 2010, prata, bancos em couro, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 40.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-211225.

CAPTIVA SPORT 2.4

16V, 185cv, 2014, azul, bancos em couro, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 59.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-211223.

OMEGA CD 3.6

V6, 24V, 255cv, 2005, prata, luxuoso, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 30.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-211222.

OMEGA CD 3.6 BLINDAD

Blindado, 2005, prata, luxuoso, completo, higienizado, espelhado, impecável. R\$ 30.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-211224.

OMEGA FITTIPALDI 3.6

V6, 24V, 258cv, blindado, 2008, preto, gasolina, luxuoso, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 40.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-211227.



RANGER XLS 2.2 4X4

2018, prata, diesel, cabine dupla, automática, capota marítima, protetor de caçamba, engate removível, som, pneus novos, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 185.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-211218.

Apartamentos

W. SERAFIM VENDE

Vende apart. No Universitário, 6º andar com elevador, 2 quartos mais dependências churrasqueira na sacada com total de 61m² área total sendo 50m² área privativa por apenas 235 mil maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-211194.

W.SERAFIM VENDE

Prédio por R\$ 1.100.000, sendo um conjunto de kit nets na região do universitário. Contendo mais de 370m² dividido em 10 unidades, já alugadas com renda atual de aprox. 8 mil, para maiores informações (45)99922-7904. Willian Serafim, creci 19806f CI-211210.

Casas

W. SERAFIM VENDE

Vende sobrado no Maria Luiza proximo a av. Carlos Gomes terreno contendo 420m² sendo 15m de frente com área construída de 400m² por apenas R\$ 1.400.000,00 maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-211193.

W. SERAFIM VENDE

Vende sobrado no Country, com 124m² de construção sendo em condomínio, 1 suíte, 2 quartos mais dependências. Próximo a Rua Manaus, fácil acesso ao centro e saídas para rodovias. Por apenas 590 mil. Willian Serafim CRECI 19806f. CI-211208.

W. SERAFIM VENDE

Vende casa no Santa Cruz, localizado próximo a Tito Muffato, terreno medindo 6,5 x 45 com área construída de aprox. 170m² sendo, suíte, 2 quartos mais dependências com moveis planejados, pé direito alto, sobra de terreno, garagem coberta. Por apenas 890 mil (estuda propostas). F: (45)99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-211197.

W. SERAFIM VENDE

Vende sobrado no Tropical com aprox. 150m² de área construída, sendo 98m² averbado, suíte, 2 quartos, vaga para 2 carros, alguns móveis planejados, ambientes climatizados, ótima localização, rua sem saída, por apenas 620 mil. Agende sua visita, F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-211205.

W. SERAFIM VENDE

Sobrado em condomínio fechado ampla área em comum quadras de esporte, campo, quiosques, salões... sendo um sobrado com aprox. 230m² contendo 3 suítes, amplas, sala de estar, sala de jantar, cozinha planejada, lavabo, lavanderia, área gourmet, churrasqueira, sobra de terreno com aprox. 80m² com drenante de fácil remoção mais 1 amplo pergolado por apenas 980 mil. (45) 99922 -790 4 Willian Serafim creci 19806f CI-211209.

Ponto Comercial

W. SERAFIM VENDE

Vende imóvel (industrial, comercial) frente BR 277 com aprox. 15m de testada para a mesma, área total de aprox. 1.050m² contendo um barracão de aprox. 270m², ótima localização por apenas R\$ 1,200.000,00. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-211206.

Terrenos

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 360m² no Brasmadeira, Rua Rio Bonito. R\$ 190.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-211217.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende Lote com 1050m² (25x42) na região central, Rua Vitória, 770. R\$ 2.290.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-211212.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 455m² (13x35) no Cancelli, Rua Alcir da Motta, murado (preservação permanente). R\$ 249.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-211215.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende Lote com 1050m² (25x42) na região central, Rua Vitória, 770. R\$ 2.290.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-211229.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende Área com 4.633m² no 14 de Novembro, frente para a Rua Souza Naves Sul, a 300m da Petrocon, ao lado da Metalúrgica Turmina, R\$ 2.200.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-211211.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 270m² (10X27) no Santo Onofre, Rua Tupinambás, divisa com o Santa Cruz, (preservação permanente). R\$ 130.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-211216.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 962m² (17,50x55) no Country, Rua Rio Grande do Norte, entre as Ruas 13 de Maio e Tiradentes. R\$ 2.000.000,00. Aceita carros e parcelamento. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-211214.

W. SERAFIM VENDE

Vende terreno no siena medindo 10x20 plano com frente sol nascente por apenas R\$ 235.000. Para maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-211202.

W. SERAFIM VENDE

vende fazenda de 330 alq. prox. cascavel com 70 alq. mec. com estrutura para pecuaria pronta sendo piquetes barrações reservatorios de agua casas por apenas 1.200 sacas de soja por alq. Creci 19806f CI-211191.

W. SERAFIM VENDE

Vende terreno com 200m² em condomínio fechado, localizado em Cascavel-PR, acesso pelo prolongamento da avenida Barão do Rio Branco, próximo ao Ceasa, sendo uma das regiões que mais cresce, o condomínio conta com portaria, salão de festas, estacionamento para visitantes, cerca elétrica, liberado para construção, com várias casas já em andamento, ótima opção para investimento ou para construção de seu lar, com uma linda vista da cidade, por apenas 180 mil. CI-211207.

Área Rural

W. SERAFIM VENDE

Vende área com 12 alq. em Santa Tereza do Oeste com 9 alq. mec. por apenas 2.100sc o alq. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-211195.

W. SERAFIM VENDE

Vende sitio de 15 alq. na Estrada rio da Paz com aprox. 12 alq. mec. por R\$ 4.800.000 o alq. Para maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-211198.

W. SERAFIM VENDE

Vende chácara em Cascavel a aprox. 3 km da BR 277, ótima localização com casa de alvenaria, casa de madeira, reserva de mata nativa, apenas 2.500 sc. de soja por alq. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-211190.

W. SERAFIM VENDE

Vende chácara de 2 alq. sendo área de pastagem excelente para sua futura CASA DE CAMPO por apenas 700 mil, aceita troca até 60% do valor. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-211192.

W. SERAFIM VENDE

vende chácara de 20.000m² prox. Carlos Gomes, sentido Rio da Paz, sem benfeitorias, com rio no fundo, sendo uma área plana mecanizada e com uma reserva de mata nativa por apenas R\$ 950mil. F: (45) 99922-7904. Willian Serafim CRECI 19806f CI-211189.

W. SERAFIM VENDE

Vende sitio de 10 alq. proximo PR 180, com aprox. 7 alq. mec. por apenas R\$ 360.000 o alq. Para maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-211199.

W. SERAFIM VENDE

Vende fazenda de 50 alq. com aprox. 10 alq. mec. em Santa Tereza, bem localizada, por apenas 45.000 sc de soja, podendo ser negociado, entrada mais 3 anos. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-211203.

W. SERAFIM VENDE

Vende chácara com área de 5.000m² com matricula individual, sendo aprox. 3 km do asfalto, ótima para moradia ou lazer, estrada boa, topografia com leve declive, por apenas 750 mil. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-211201.

W. SERAFIM VENDE

Vende chácara de 6,5 alq. com aprox. 4,5 alq. mec. em Cascavel, próximo do asfalto, excelente localização, bom de água. Por apenas 3.500 sacas de soja por alq. sendo um total de 22.750 sacas, forma de pagamento entrada de 50% mais 1 ano. F: (45) 999227904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-211204.

Utilidade Pública



MUNICÍPIO DE MARIPÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (41) 3867-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 05.565.571/0001-02



EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

ERRATA
NO DECRETO Nº 197, publicado no Diário Oficial Eletrônico no dia 08 de junho de 2024 e sumula do mesmo publicado no "Jornal O Paraná", no dia 07 de junho de 2024, na página E15, Edição nº 14.364, ONDE SE LÊ:
009 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
LEIA-SE:
009 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0015.0452.0005.2031 SERVIÇOS PÚBLICOS DE URBANISMO
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito.

PORTARIA Nº 252/2024
Dispõe sobre a redução do jornada de trabalho de servidor(a). PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 07 de junho de 2024. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

DECRETO Nº 198, DE 07 DE JUNHO DE 2024
Emite liberação de hipoteca de imóvel dado como garantia da execução das obras de infraestrutura e implantação do Loteamento da Chácara nº 35/36, situada no perímetro urbano do Município de Maripá, denominado "Loteamento Alvorada" de propriedade de Wolstein & Cota Ltda. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 07 de junho de 2024. RODRIGO A. SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS
Contrato nº 088/2023. Aditivo nº 2/2024. Tipo Aditivo: Prorrogação. Contratante: MUN. DE MARIPÁ. Contratada: 21.816.984 RHOMILTON DA SILVA. Processo nº 075/2023. Dispensa nº 011/2023. Objeto: prestar serviços de canto coral profânico, com atividades musicais e de musicalização direcionadas aos grupos da terceira idade do Mun. de Maripá. Vigência: Início: 05/06/2024 Término: 05/09/2024. Assinatura: 05/06/2024.

EXTRATO DE CONTRATOS
Contrato nº 083/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE MARIPÁ. Contratada: MP MAQUINAS LTDA. Processo Licitatório nº 034/2024. Pregão Eletrônico nº 023/2024. Objeto: fornecimento de 01 (um) veículo 0km, novo, com no mínimo 07 lugares para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Maripá/PR. Valor de R\$ 128.990,00 (Cento e vinte e seis mil novecentos e noventa reais). Vigência: Início: 05/06/2024 Término: 05/06/2025. Assinatura: 05/06/2024. FORO: Comarca de Palotina, Estado do Paraná.

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: www.maripa.pr.gov.br.

C11229354-E24

MUNICÍPIO DE UBITATÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 12/2024.
Processo administrativo: 6493/2024.
Município de Ubitatá: UASG 587933.
Objeto: Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Lar conforme Emenda Especial 202339150001.
Valor total da contratação: R\$ 378.986,7. (trezentos e setenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos).
Data da sessão pública: dia 01/07/2024 às 08h15min (horário de Brasília/DF)
Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
Critério de julgamento: menor preço global.
Modo de disputa: Aberto.
Preferência ME/EPP/equiparadas: Licitação com ampla concorrência, com preferência para ME/EPP.
Obtenção do edital e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas.
Ubitatá, Paraná, 04 de junho de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 13/2024.
Processo administrativo: 6496/2024.
Município de Ubitatá: UASG 587933.
Objeto: Construção de uma passarela em estrutura metálica e pilares em concreto sobre o Córrego Portuguesa, interligando os bairros Residencial Parque das Flores e Jardim Iosolina II.
Valor total da contratação: R\$ 228.744,30 (Duzentos e vinte e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).
Data da sessão pública: dia 27/06/2024 às 08h15min (horário de Brasília/DF)
Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
Critério de julgamento: menor preço global.
Modo de disputa: Aberto.
Preferência ME/EPP/equiparadas: Licitação com ampla concorrência, com preferência para ME/EPP.
Obtenção do edital e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas.
Ubitatá, Paraná, 07 de junho de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 47/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6493/2024
CONTRATANTE (UASG): 587933
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes em tratamento de hemodíalise e outras demandas eventuais e/ou emergenciais.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 353.215,20 (trezentos e cinquenta e três mil duzentos e quinze reais e vinte centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 27/06/2024 às 08h15min (horário de Brasília)
Critério de julgamento: Menor preço por item.
Modo de disputa: Aberto.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS ITENS 01 E 03.
EXCLUSIVO ME/EPP PARA O ITEM 02.
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES
duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br
Obtenção do edital e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas.
Ubitatá, Paraná, 07 de junho de 2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024
MUNICÍPIO DE UBITATÁ: UASG 587933
OBJETO: Contratação de serviços de divulgação de atos oficiais do município em jornal de grande circulação.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 26.005,00 (Vinte e seis mil e cinco reais).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 19/06/2024.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h15min até 14h15min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br
Obtenção do edital e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas.
Ubitatá, Paraná, 07 de junho de 2024.

C11229353-E24



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ: 20.944.675/0001-08
Endereço: Av. Brasil, nº 11.958 - Centro, FONE: CEP: 85.806-000 - Cascavel - PR
Fone: 45 3720-9853
Site: www.cisop.com.br

PORTARIA Nº 020/2024

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão.

Considerando a eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal realizada em 01/03/2023 e de acordo com o Estatuto, Regimento Interno e Resolução nº005/2021 do CISOP,

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o seguinte Cargo em Comissão de acordo com a estrutura organizacional definida no Estatuto, Regimento Interno e Resolução nº005/2021:

ADMINISTRADOR GERAL III – SONIA VICENTE – RG Nº 267.2286 SSP/SC
--

Art. 2º - Constará no Comprovante de Rendimentos do cargo comissionado apenas a descrição de todas as verbas de fonte pagadora Cisop (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cascavel, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

Barella
VLADIMIR ANTONIO BARELLA
Presidente do CISOP - PR

C11229352-E24



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE
CNPJ: 78.101.821/0001-01 Rua Rui Barbosa, 202 - Centro - Fone/Fax: (045)3287-9000 ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 806/12/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 643/2024 – SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 048/2024
Objeto: Aquisição de produtos para serem utilizados como premiados para o FERVVO 2024, pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Vera Cruz do Oeste – PR.
CONTRATO Nº 061/2024
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.
Contratada: SUPRIRAI I SPORTS MATERIAL E ESPORTIVO LTDA CNPJ 04.611.754/0001-38
Vigência: 30 (trinta) dias, iniciando após publicação no PREGÃO.
Valor Total: R\$ 3.272,50
Assinatura: Alana S. Reis e Valter Silva Santos
Assinados em: 07/06/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 806/12/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e prerrogativas da dispensa eletrônica e em conformidade com o Edital nº 78.101.821/0001-01, emitido em 07/06/2024, no dia 07 de junho de 2024, na página E15, Edição nº 14.364, ONDE SE LÊ:
009 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
LEIA-SE:
009 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0015.0452.0005.2031 SERVIÇOS PÚBLICOS DE URBANISMO
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS
Contrato nº 088/2023. Aditivo nº 2/2024. Tipo Aditivo: Prorrogação. Contratante: MUN. DE MARIPÁ. Contratada: 21.816.984 RHOMILTON DA SILVA. Processo nº 075/2023. Dispensa nº 011/2023. Objeto: prestar serviços de canto coral profânico, com atividades musicais e de musicalização direcionadas aos grupos da terceira idade do Mun. de Maripá. Vigência: Início: 05/06/2024 Término: 05/09/2024. Assinatura: 05/06/2024.

EXTRATO DE CONTRATOS
Contrato nº 083/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE MARIPÁ. Contratada: MP MAQUINAS LTDA. Processo Licitatório nº 034/2024. Pregão Eletrônico nº 023/2024. Objeto: fornecimento de 01 (um) veículo 0km, novo, com no mínimo 07 lugares para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Maripá/PR. Valor de R\$ 128.990,00 (Cento e vinte e seis mil novecentos e noventa reais). Vigência: Início: 05/06/2024 Término: 05/06/2025. Assinatura: 05/06/2024. FORO: Comarca de Palotina, Estado do Paraná.

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: www.maripa.pr.gov.br.

C11229356-E24



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO SEMANAL 2.011- ANO: XIX

Página 4 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

Modo de disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/equiparadas: Licitação com ampla concorrência, com preferência para ME/EPP.

Obtenção do edital e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas.

Ubiratã, Paraná, 04 de junho de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 13/2024.

Processo administrativo: 6496/2024.

Município de Ubiratã: UASG 987933.

Objeto: Construção de uma passarela em estrutura metálica e pilares em concreto sobre o Córrego Portuguesa, interligando os bairros Residencial Parque das Flores e Jardim Josefina II.

Valor total da contratação: R\$ 228.744,30 (Duzentos e vinte e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

Data da sessão pública: dia 27/06/2024 às 08h15min (horário de Brasília/DF)

Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de julgamento: menor preço global

Modo de disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/equiparadas: Licitação com ampla concorrência, com preferência para ME/EPP.

Obtenção do edital e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas.

Ubiratã, Paraná, 07 de junho de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 47/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6493/2024

CONTRATANTE (UASG) (987933)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise e outras demandas eventuais e/ou emergenciais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 353.215,20 (trezentos e cinquenta e três mil duzentos e quinze reais e vinte centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 27/06/2024 às 08h15min (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS ITENS 01 E 03.

EXCLUSIVO ME/EPP PARA O ITEM 02.

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES

duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.brObtenção do edital e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas.

Ubiratã, Paraná, 07 de junho de 2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ: UASG 987933

OBJETO: Contratação de serviços de divulgação de atos oficiais do município em jornal de grande circulação.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 26.005,00 (Vinte e seis mil e cinco reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 19/06/2024.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h15min até 14h15min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.brObtenção do edital e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas.

Ubiratã, Paraná, 07 de junho de 2024.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 32/2024

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6495/2024.

2. OBJETO: Inscrição de servidores no treinamento presencial "Elaboração e análise de planilhas de custos e formação de preços – de acordo com a IN nº 05/17 – SEGES/MPDG e suas alterações", a ser realizado nos dias 1º e 2 de julho de 2024, em Curitiba, PR.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

4. FORNECEDOR: ADJUVARE EVENTOS & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 05.983000/0001-72, com sede Rua Augusto Steembock, Nº 544, Conjunto 80, Curitiba, PR.

5. VALOR: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 07/06/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 07 de junho de 2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6468/2024.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 33/2024.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 5.507/2024 | Anexo: 2011.pdf (1/1)

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 90021/2024

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

Entrar

Local: Ubirata/PR **Orgão:** MUNICIPIO DE UBIRATA **Unidade compradora:** 98/933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 07/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/06/2024 11:39 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/06/2024 08:14 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76950096000110-1-000110/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviços de divulgação de atos oficiais do município em jornal de grande circulação.

Informação complementar:

Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 54/2023.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 26.005,00

Itens Arquivos Histórico

Nú	De	Qu	Val	Val	De		
			uni	tot			
1			Publicação livro / matéria - periódica / oficial	3500	R\$ 7,43	R\$ 26.005,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

6494



BUSCA AVANÇADA

Início (<https://www.ingadigital.com.br/transparencia>) / Busca Avançada

Icones Encontrados

Artigos Encontrados

Processos Licitatórios (https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=a77fe0a7013ma7) 1

▶ **PROCESSO LICITATÓRIO 6494/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA 21/2024**

Publicação: 07/06/2024

Abertura: 19/06/2024 às 08:15

Modalidade: Dispensa de Licitação

Valor Máximo: R\$ 26.005,00 (Vinte e seis mil e cinco reais).

Objeto:

Contratação de serviços de divulgação de atos oficiais do município em jornal de grande circulação.

Anexos

EDITAL

Fale Conosco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

(44) 3543-8000

ubirata@ubirata.pr.gov.br



 **Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)**

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min



Última Atualização: 07/06/2024 17:28:54

Proc. Administrativo 9- 5.507/2024

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 10/06/2024 às 14:37:01

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Segue processo para julgamento.

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Agente de Contratação

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/06/2024 às 08:36:42

Proposta de preços empresa REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME.

Atenciosamente,

Renan Felipe

Agente de Contratação.

Anexos:

PROPOSTA.pdf

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME

Nº DO CNPJ 24.528.666/0001-85

Endereço: Rua Rua Carlos Batista Bruck 197 D , Cidade Chapecó e Estado SC.

Nº do Telefone. 49 33614570

Endereço de e-mail. tesouraria@diariodoiguacu.com.br

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à Divulgação de atos oficiais da prefeitura de Ubiratã em jornal diário de grande circulação, em versão impressa ou digital., nos termos da

tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Divulgação de atos oficiais da prefeitura de Ubiratã em jornal diário de grande circulação, em versão impressa ou digital.	16152	Cm/col	3.500	3,00	10.500,00

2. O valor global proposto é de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos Reais),

3. Se vencedora da Licitação, assinará o Contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

4. Se vencedora da Licitação, o preposto da empresa para representá-la será o (a) Senhor Willian da Silva, CPF 08505963946, RG 4864957, Endereço Rua Rua Carlos Batista Bruck 197 D, Cidade Chapecó e Estado SC, 49999172662, e-mail projeto@diariodoiguacu.com.br.

5. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco Sicoob, Agência 3069 e Conta Corrente 84803-4.

6. Para fins de comunicação oficial junto ao Município de Ubiratã, informamos o e-mail regional@diariodoiguacu.com.br, para o qual poderá ser encaminhada qualquer correspondência oficial originada por este município e suas respectivas secretarias, como ordem de compras/serviços, nota de empenho, contratos, atas de registro de preços e termos aditivos para assinatura, documentos produzidos em processos administrativos sancionatórios, entre outros, sendo que nos comprometemos a comunicar o Município de Ubiratã em caso de modificação do e-mail indicado para contato.

7. Declaramos, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de

trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de

☎ (49) 3361-4570 🖱 www.diariodoiguacu.com.br 📺 jornaldiariodoiguacu 🐦 @diariodoiguacu

📍 Av. Porto Alegre, 455-E | CEP 89.802-130 | Chapecó-SC



16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art.

7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Ubatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Conforme Art. 63, Inciso IV)

Chapecó 20 de junho de 2024

**WILLIAN DA
SILVA:085059
63946**

Assinado de forma
digital por WILLIAN DA
SILVA:08505963946
Dados: 2024.06.20
09:04:08 -03'00'

Willian da Silva



GRUPO DI DE COMUNICAÇÃO/ DIÁRIO DO IGUAÇU



O GRUPO DI DE COMUNICAÇÃO É UM DOS MAIORES GRUPOS DE COMUNICAÇÃO DO SUL DO BRASIL

Fundado em 27 de março de 1997, hoje conta com
5 jornais impressos e **5** portais de notícias



GRUPO DI EM NÚMERO

ENTREGA DE CONTEÚDO, PARA UMA
AUDIÊNCIA QUALIFICADA NAS MAIS DIVERSAS
PLATAFORMAS DE MÍDIAS.



PORTAL DIGITAL

+6 milhões
visitantes únicos.

6 portais de notícia.



IMPRESSO

+210 mil de audiência

+20 mil de exemplares

5 jornais

Abrangência de **54**
municípios



REDES SOCIAIS



+150 mil
seguidores, likes
e cadastros.



EVENTOS

+12 eventos anuais,
prêmios, projetos
sociais, culturais e
especiais.

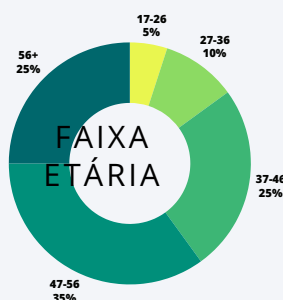
6 MILHÕES
ACESSOS



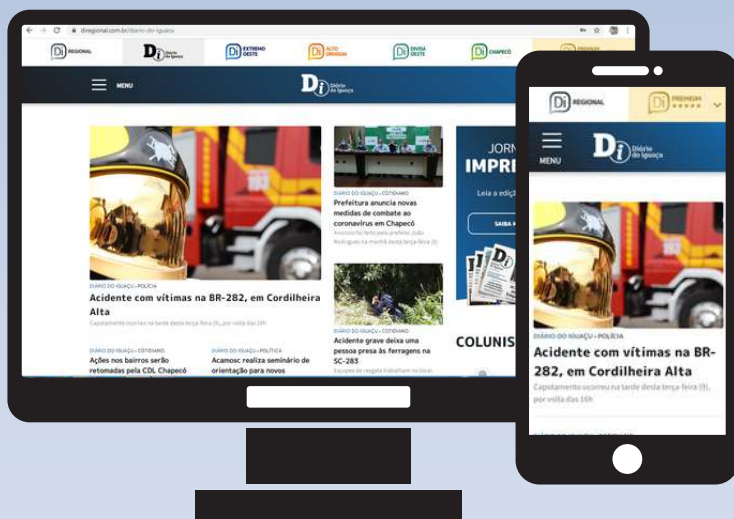
1,3 MILHÕES
USUÁRIOS ATIVOS



**SITE
DE NOTÍCIAS
REFERÊNCIA
NO
SUL
DO BRASIL**

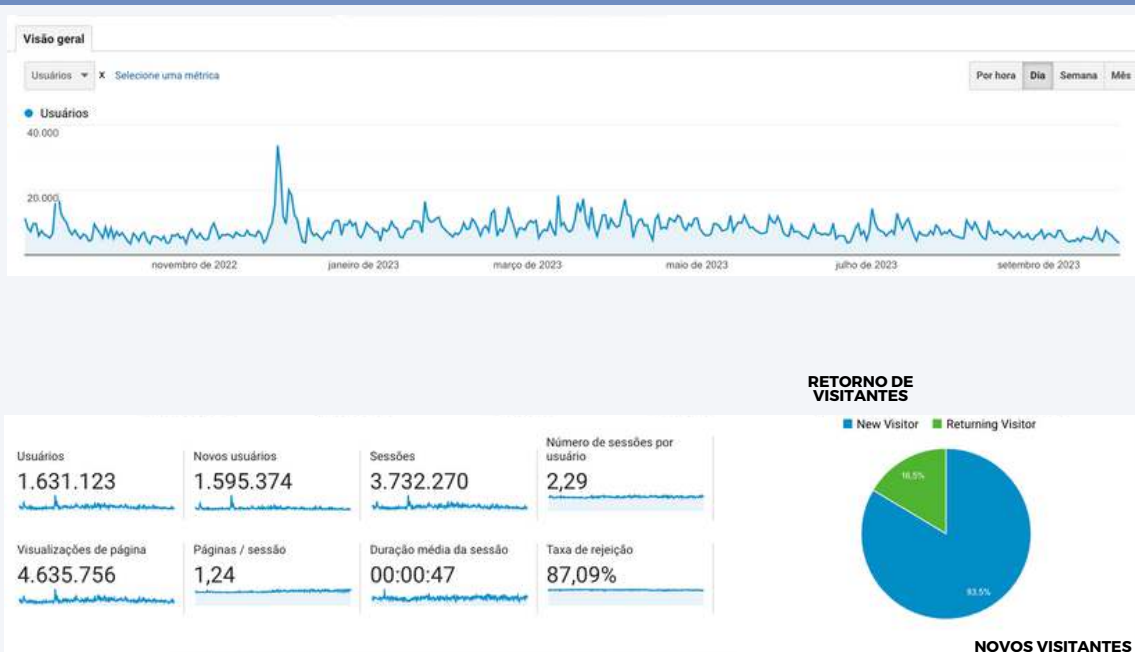


 **FONTE
GOOGLE
ANALYTICS
2024**



WWW.DIREGIONAL.COM.BR.COM.BR

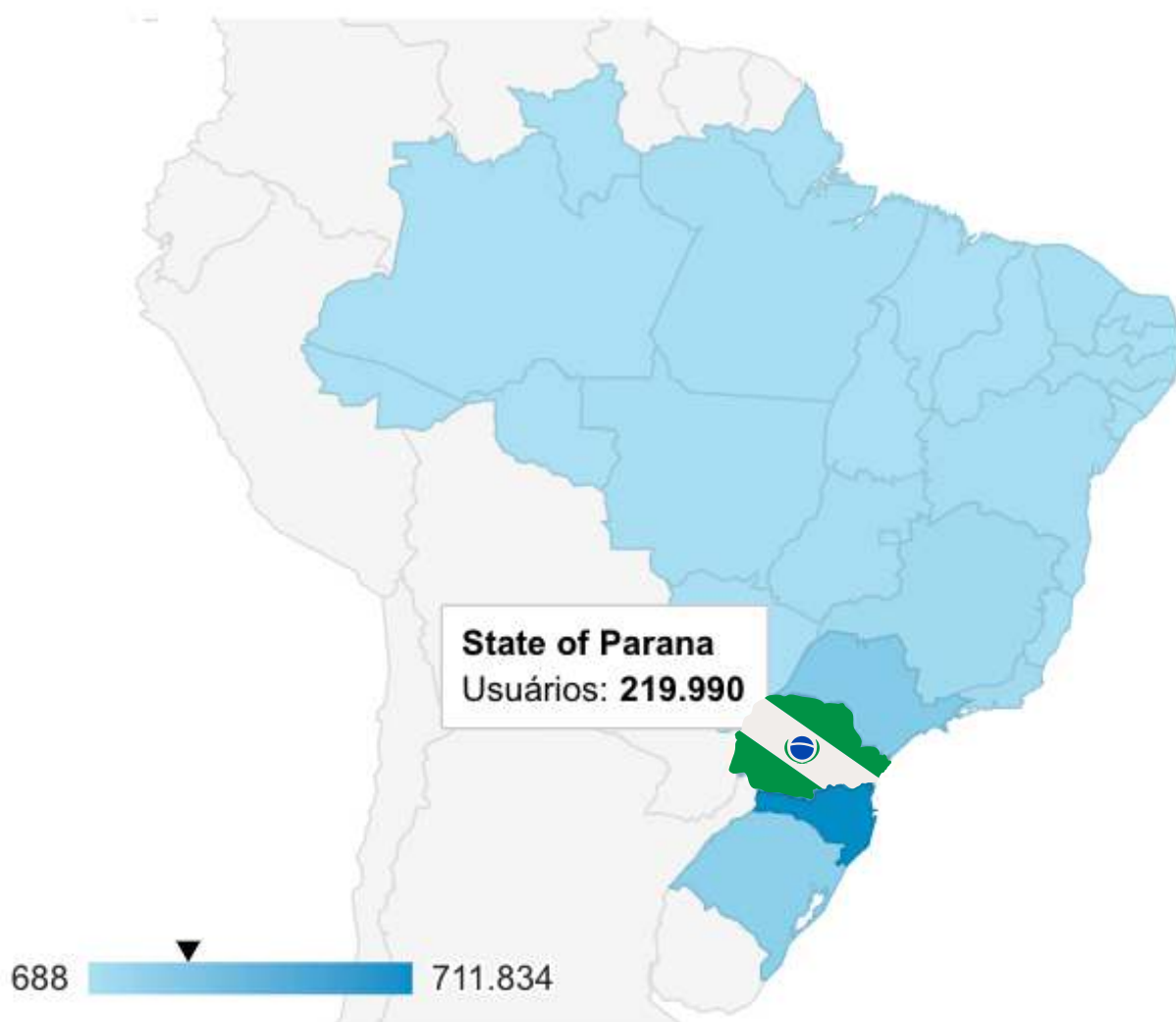
ALCANCE DO DIÁRIO DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ



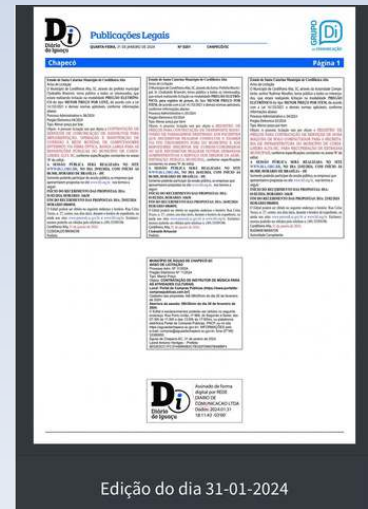
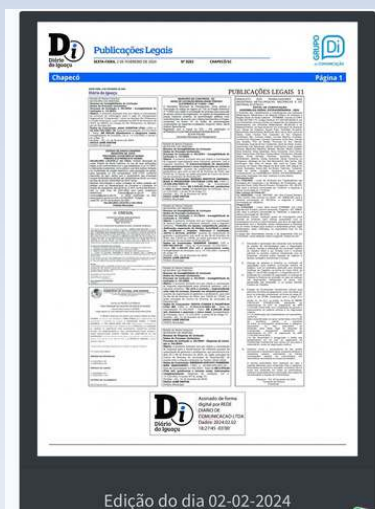
FONTE GOOGLE ANALYTICS 2024

Região ?	Usuários ? ↓	Novos usuários ?	Sessões ?
	1.316.192 Porcentagem do total: 80,69% (1.631.123)	1.279.076 Porcentagem do total: 80,17% (1.595.374)	3.396.568 Porcentagem do total: 91,01% (3.732.270)
State of Parana	219.990 (15,28%)	171.327 (13,39%)	498.035 (14,66%)

+ 200 MIL PESSOAS ALCANÇADAS NO PR



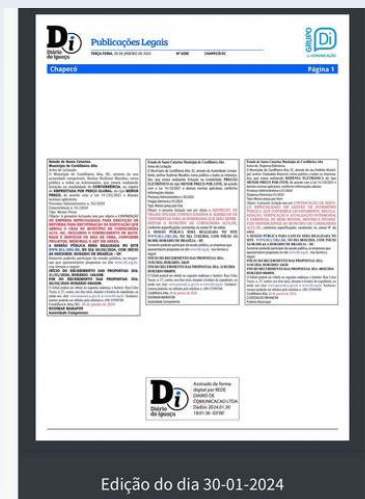
Circulamos em mais de 100 cidades do Estado do Paraná conforme comprovação anexada no analytics e na região Oeste Paranaense conforme edital.



02-02-2024

01-02-2024

31-01-2024



30-01-2024

29-01-2024

26-01-2024



24-01-2024

23-01-2024

O art. 54 da Lei 14.133/21 assim dispõe:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Não há qualquer exigência que o jornal seja impresso, cabendo ainda destacar, que nem mesmo o edital trás esta exigência.

Ainda, o Tribunal de Contas do Espírito Santo assim já se manifestou: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (TCE – ES – Parecer em Consulta TC – 026/2023) respondeu consulta afirmando que: “nas licitações realizadas sob a Lei 14.133/2021, é obrigatória a publicação de extrato do edital em jornal diário de grande circulação impresso ou digital”.

Assim, não há qualquer óbice a publicação ser eletrônica, nem mesmo há qualquer menção no edital, pelo que está preenchido os requisitos por esta vencedora.

A contratação de jornal de grande circulação é requisito legal, conforme já explanado anteriormente. Embora a Lei 14.133/2021 determine que é obrigatória a publicação do extrato do edital em jornal de grande circulação (art. 54, §1º), não distingue ou informa se a circulação seria municipal, regional ou nacional, como fazia o art. 21, III da Lei 8.666/93. Dessa forma, considerando que os avisos já são publicados no PNCP (portal nacional), e a elevada diferença de preços para publicações no estado frente o as publicações em âmbito nacional, adotou-se a publicação em jornal de grande circulação no âmbito do Estado de Santa Catarina, em razão dos princípios do interesse público, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade insculpidos no art. 5º da nova LLC.

No que diz respeito ao formato do jornal para atender à exigência legal, se físico ou digital não é possível desconsiderar o grande avanço tecnológico vivenciado nos últimos tempos que inclusive alteraram padrões sociais com a implementação de novas ferramentas. Indubitavelmente, o meio eletrônico (digital) é mais amplo e eficiente, quando comparado com o meio físico (impresso). Sobre essa temática, destacamos manifestações da Consultoria Zênite:

(...)

embora haja a obrigatoriedade de divulgar o aviso de licitação em jornal de grande circulação, por força do disposto no art. 54, § 1º da Lei nº 14.133, o conceito de jornal de grande circulação não está atrelado unicamente ao formato físico da mídia, vale dizer, impresso, sendo plenamente aceitável para o atendimento da norma a publicação em jornal eletrônico, desde que a divulgação seja de grande alcance e possibilite o amplo acesso pelos interessados, de modo a não violar o caráter competitivo da licitação.

(...)

Dentro desse propósito, não pode ser ignorada a opção do legislador da Lei nº 14.133/21 em privilegiar, de maneira muito clara, o uso de recursos da tecnologia como instrumentos de divulgação oficial acerca da realização de licitações públicas. Tanto é assim que um dos veículos de publicação obrigatória é justamente o PNCP, concebido como um sítio eletrônico dirigido a promover a divulgação dos atos praticados na aplicação da Lei nº 14.133/2021 (art. 174 e seguintes). Some-se a isso que boa parte dos Diários Oficiais mencionados no art. 54, § 1º, nos quais também é obrigatória a divulgação do aviso de licitação, igualmente não possuem versões físicas, mas apenas digitais.

(...)

A divulgação em jornal eletrônico é a tendência não apenas no âmbito das licitações e contratações públicas.

(...)

Portanto, em atenção à finalidade da norma, e eficácia pertinente, entende-se que o jornal diário de grande circulação a que alude o art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/21 não se restringe apenas aos periódicos físicos, abrangendo, também, aqueles exclusivamente eletrônicos, desde que de amplo acesso, disponibilizados ao público em geral. (grifado)

(ZÊNITE, Equipe Técnica. Lei nº 14.133/21 e "jornal diário de grande circulação": pode ser eletrônico? Zênite Fácil, categoria Doutrina, 03 jun. 2022. Disponível em: <http://www.zenitefacil.com.br>. Acesso em: 19 de janeiro de 2023).

A escolha pelo meio digital, garantirá maior publicidade ao material publicado e representa ampliação da competitividade, haja vista que a veiculação de conteúdo digital tem sido muito mais fomentada com a tendência de que em breve os formatos impressos restem obsoletos.



Para **visibilidade** e credibilidade
anuncie no DI, faça a diferença.
O maior jornal impresso de SC

DADOS DA EMPRESA

- **TELEFONE**
49 3361-4570
- **ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**
Rua Porto Alegre, 455 E / Centro / Chapecó – SC / CEP
89802-520
- **NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**
Willian da Silva
- **BANCO (Nº), AGÊNCIA (COM DÍGITO) E CONTA CORRENTE**
Banco SICOOB, Agencia 3069-4 Conta 68819-3, Rede Diário de Comunicação
- **CNPJ/RAZÃO SOCIAL**
REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÕES ME / 24.528.666/0001-85

Localização

TODAS » PAÍS: Brazil

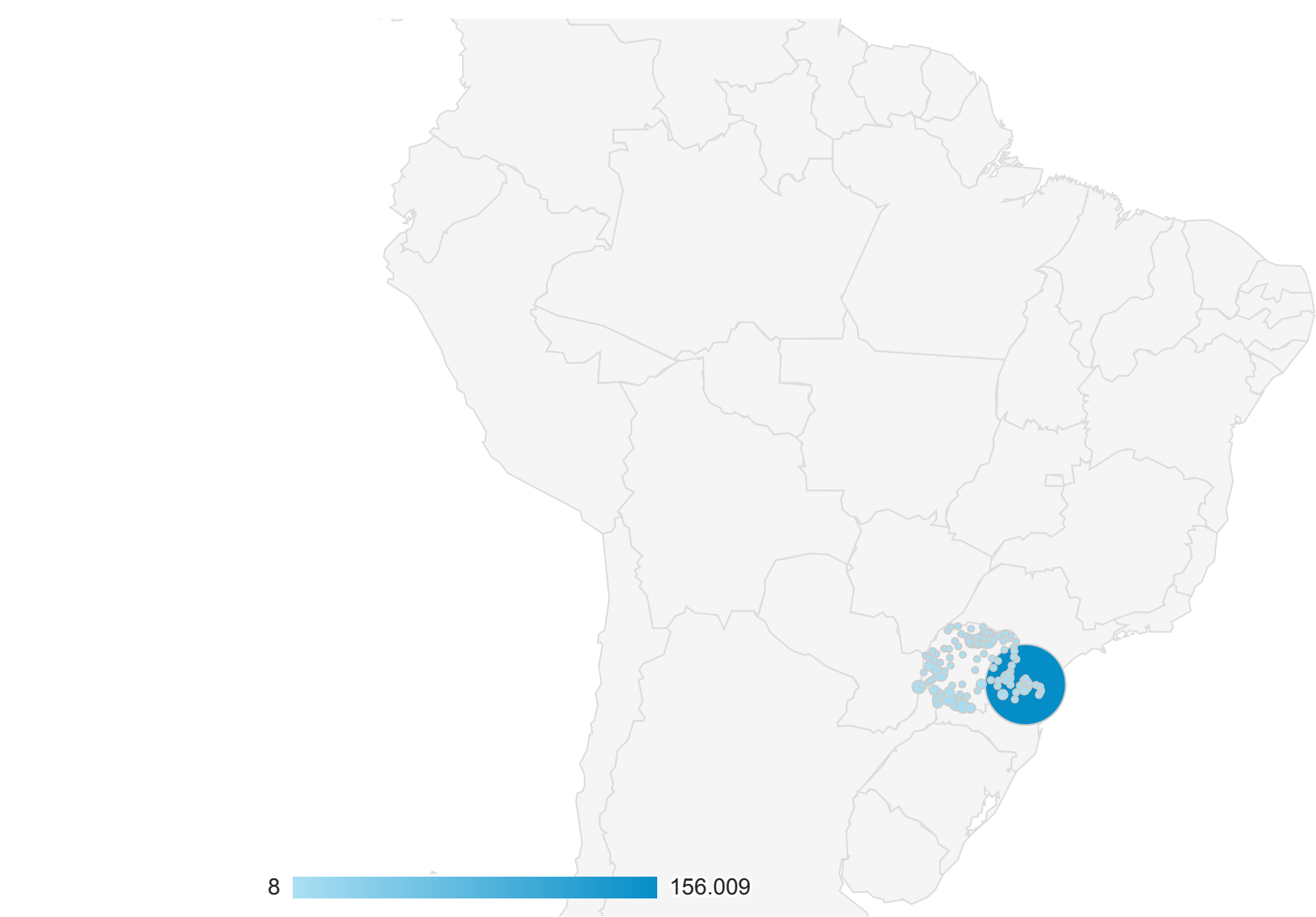
1 de set. de 2022 - 19 de jun. de 2024

Parana

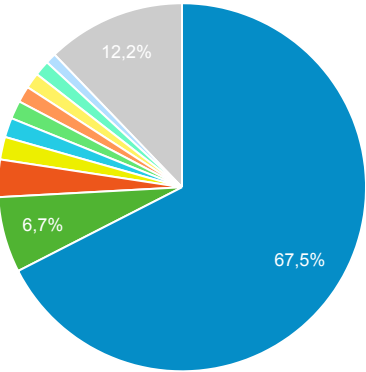
13,74% Usuários

Cobertura regional

Dados resumidos

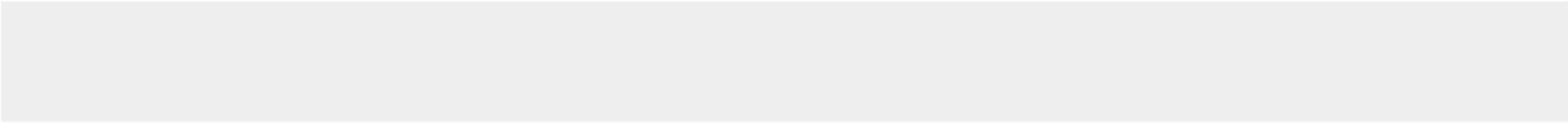


Cidade	Usuários	Usuários
Parana	220.392 Porcentagem do total: 13,74% (1.604.041)	220.392 Porcentagem do total: 13,74% (1.604.041)
1. Curitiba	156.009	67,48%
2. (not set)	15.392	6,66%
3. Londrina	7.580	3,28%
4. Pato Branco	4.596	1,99%
5. Francisco Beltrao	3.960	1,71%
6. Clevelandia	3.697	1,60%
7. Cascavel	3.302	1,43%
8. Maringa	3.193	1,38%
9. Ponta Grossa	3.116	1,35%
10. Foz do Iguacu	2.178	0,94%
11. Sao Jose dos Pinhais	1.449	0,63%
12. Sao Mateus do Sul	1.442	0,62%
13. Pinhais	1.294	0,56%
14. Rolandia	1.232	0,53%
15. Palmas	1.225	0,53%
16. Barracao	1.217	0,53%
17. Toledo	1.101	0,48%
18. Guarapuava	899	0,39%
19. Araucaria	876	0,38%
20. Dois Vizinhos	876	0,38%
21. Capanema	798	0,35%
22. Fazenda Rio Grande	713	0,31%
23. Marechal Candido Rondon	682	0,29%
24. Colombo	667	0,29%
25. Campo Largo	543	0,23%



26.	Coronel Vivida	535	0,23%
27.	Umuarama	488	0,21%
28.	Laranjeiras do Sul	488	0,21%
29.	Realeza	481	0,21%
30.	Santo Antonio do Sudoeste	426	0,18%
31.	Ampere	403	0,17%
32.	Paranavai	403	0,17%
33.	Irati	380	0,16%
34.	Medianeira	364	0,16%
35.	Paranagua	364	0,16%
36.	Arapongas	310	0,13%
37.	Matinhos	302	0,13%
38.	Pinhao	302	0,13%
39.	Mangueirinha	295	0,13%
40.	Guaratuba	295	0,13%
41.	Chopinzinho	287	0,12%
42.	Apucarana	279	0,12%
43.	Cambe	264	0,11%
44.	Sarandi	264	0,11%
45.	Castro	264	0,11%
46.	Palotina	233	0,10%
47.	Campo Mourao	225	0,10%
48.	Piraquara	217	0,09%
49.	Assis Chateaubriand	209	0,09%
50.	Santa Terezinha de Itaipu	194	0,08%
51.	Santo Antonio da Platina	186	0,08%
52.	Ceu Azul	186	0,08%
53.	Guaira	178	0,08%
54.	Almirante Tamandare	155	0,07%
55.	Cianorte	155	0,07%
56.	Ivaipora	155	0,07%
57.	Palmeira	155	0,07%
58.	Campina Grande do Sul	147	0,06%
59.	Lapa	140	0,06%
60.	Quedas do Iguacu	140	0,06%
61.	Santa Helena	132	0,06%
62.	Faxinal	124	0,05%
63.	Jaguariaiva	116	0,05%
64.	Prudentopolis	116	0,05%
65.	Goioere	109	0,05%
66.	Telemaco Borba	109	0,05%
67.	Pitanga	101	0,04%
68.	Rio Negro	101	0,04%
69.	Nova Esperanca	101	0,04%
70.	Ibipora	101	0,04%
71.	Pontal do Parana	85	0,04%
72.	Cornelio Procopio	85	0,04%
73.	Pontal do Parana	85	0,04%
74.	Jandaia do Sul	78	0,03%
75.	Bhokar	70	0,03%
76.	Corbelia	62	0,03%
77.	Ipora	62	0,03%
78.	Matelandia	62	0,03%
79.	Reserva	62	0,03%
80.	Ibaiti	54	0,02%

81.	Antonina	54	0,02%
82.	Imbituva	54	0,02%
83.	Jacarezinho	54	0,02%
84.	Mandaguacu	54	0,02%
85.	Pirai do Sul	54	0,02%
86.	Terra Roxa	54	0,02%
87.	(not set)	54	0,02%
88.	(not set)	54	0,02%
89.	Bandeirantes	47	0,02%
90.	Loanda	47	0,02%
91.	Nova Londrina	47	0,02%
92.	Siqueira Campos	47	0,02%
93.	Ubirata	47	0,02%
94.	Marialva	47	0,02%
95.	58581	47	0,02%
96.	(not set)	47	0,02%
97.	Colorado	39	0,02%
98.	Ribeirao do Pinhal	39	0,02%
99.	Sertanopolis	39	0,02%
100.	Carlopolis	39	0,02%
101.	Mandaguari	39	0,02%
102.	Andira	31	0,01%
103.	Arapoti	31	0,01%
104.	Assai	31	0,01%
105.	Bela Vista do Paraíso	31	0,01%
106.	Ortigueira	31	0,01%
107.	Porecatu	31	0,01%
108.	Wenceslau Braz	31	0,01%
109.	Quatro Barras	31	0,01%
110.	Cornelio Procopio	23	0,01%
111.	Cruzeiro do Oeste	23	0,01%
112.	Itaperucu	23	0,01%
113.	Altonia	23	0,01%
114.	Rondon	23	0,01%
115.	(not set)	23	0,01%
116.	Astorga	16	0,01%
117.	Rio Branco do Sul	16	0,01%
118.	(not set)	16	0,01%
119.	Paranagua	8	0,00%
120.	Paicandu	8	0,00%
121.	Terra Rica	8	0,00%
122.	Carambei	8	0,00%



Localização

TODAS » PAÍS: Brazil

1 de set. de 2022 - 19 de jun. de 2024



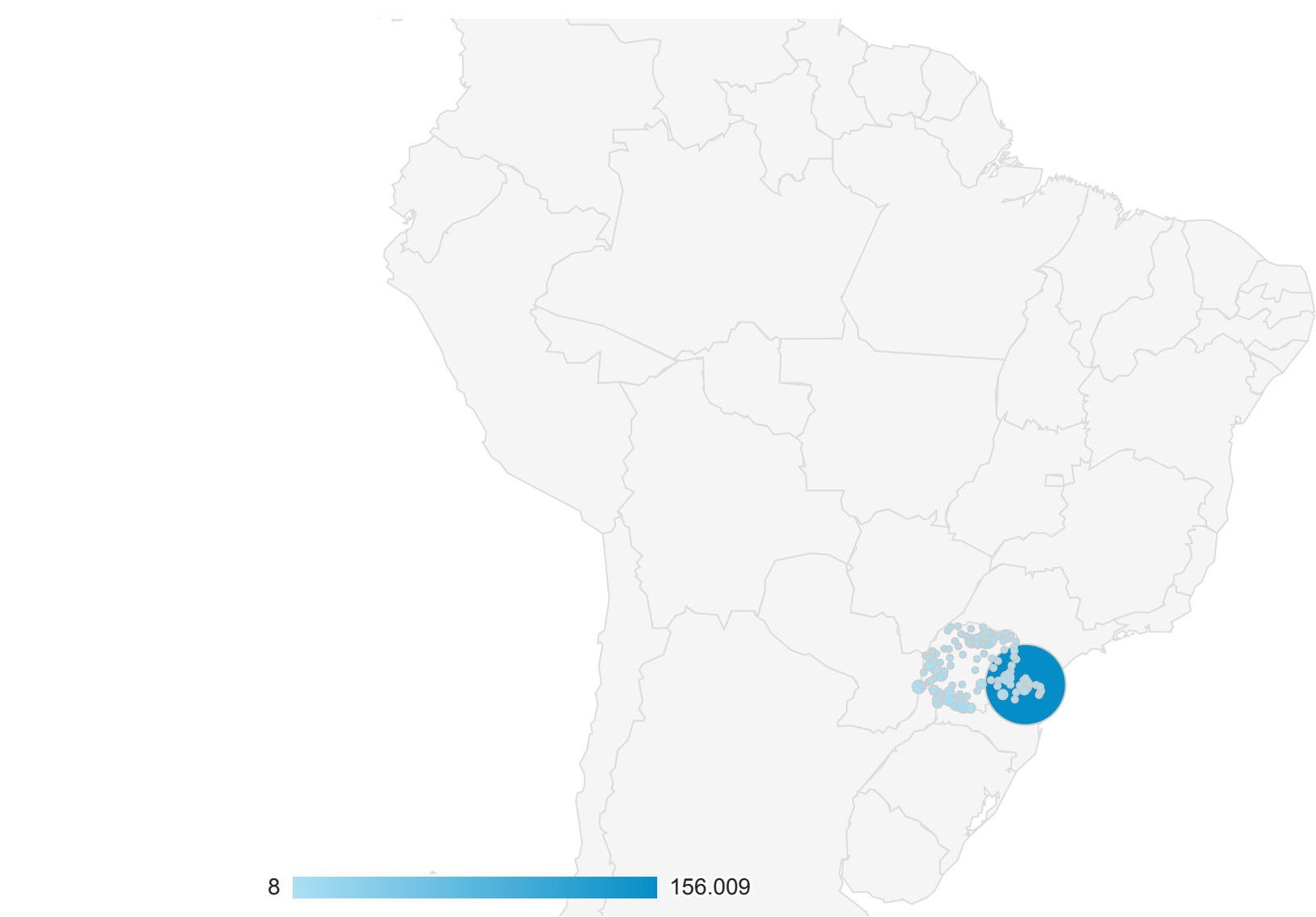
Parana

13,74% Usuários

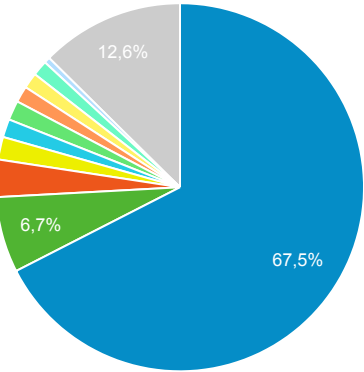


Cobertura regional

Dados resumidos

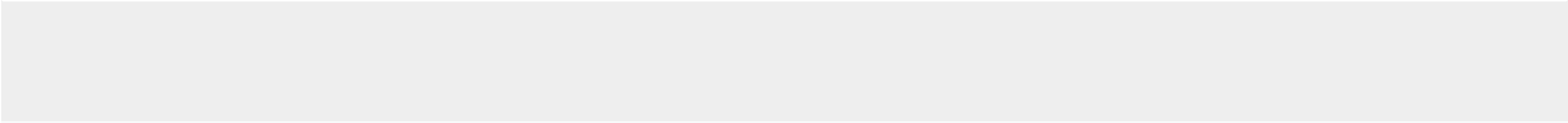


Cidade	Sessões	Usuários
Parana	508.723 Porcentagem do total: 13,53% (3.760.603)	220.392 Porcentagem do total: 13,74% (1.604.041)
1. Curitiba	402.155	67,48%
2. (not set)	21.632	6,66%
3. Londrina	9.680	3,28%
4. Pato Branco	7.278	1,99%
5. Clevelandia	6.882	1,60%
6. Francisco Beltrao	5.348	1,71%
7. Cascavel	4.929	1,43%
8. Maringa	4.247	1,38%
9. Ponta Grossa	3.821	1,35%
10. Barracao	3.325	0,53%
11. Foz do Iguacu	2.875	0,94%
12. Sao Jose dos Pinhais	2.635	0,63%
13. Pinhais	2.240	0,56%
14. Sao Mateus do Sul	1.604	0,62%
15. Medianeira	1.581	0,16%
16. Palmas	1.527	0,53%
17. Toledo	1.496	0,48%
18. Marechal Candido Rondon	1.395	0,29%
19. Rolandia	1.356	0,53%
20. Dois Vizinhos	1.201	0,38%
21. Guarapuava	1.070	0,39%
22. Araucaria	1.023	0,38%
23. Capanema	1.015	0,35%
24. Santo Antonio do Sudoeste	922	0,18%
25. Fazenda Rio Grande	829	0,31%



26.	Coronel Vivida	744	0,23%
27.	Colombo	729	0,29%
28.	Quedas do Iguacu	729	0,06%
29.	Laranjeiras do Sul	589	0,21%
30.	Campo Largo	581	0,23%
31.	Umuarama	543	0,21%
32.	Ampere	512	0,17%
33.	Realeza	496	0,21%
34.	Mangueirinha	488	0,13%
35.	Paranavai	434	0,17%
36.	Irati	403	0,16%
37.	Paranagua	395	0,16%
38.	Arapongas	380	0,13%
39.	Chopinzinho	380	0,12%
40.	Palotina	364	0,10%
41.	Matinhos	333	0,13%
42.	Pinhao	333	0,13%
43.	Guaratuba	326	0,13%
44.	Apucarana	310	0,12%
45.	Sarandi	287	0,11%
46.	Ceu Azul	279	0,08%
47.	Castro	279	0,11%
48.	Cambe	271	0,11%
49.	Campo Mourao	271	0,10%
50.	Piraquara	248	0,09%
51.	Assis Chateaubriand	240	0,09%
52.	Santa Terezinha de Itaipu	240	0,08%
53.	Campina Grande do Sul	233	0,06%
54.	Guaira	202	0,08%
55.	Santo Antonio da Platina	194	0,08%
56.	Almirante Tamandare	178	0,07%
57.	Cianorte	178	0,07%
58.	Palmeira	178	0,07%
59.	Ivaipora	171	0,07%
60.	Pitanga	163	0,04%
61.	Lapa	155	0,06%
62.	(not set)	155	0,02%
63.	Goioere	147	0,05%
64.	Prudentopolis	147	0,05%
65.	Nova Esperanca	147	0,04%
66.	Santa Helena	140	0,06%
67.	Faxinal	132	0,05%
68.	Pontal do Parana	124	0,04%
69.	Jaguariaiva	116	0,05%
70.	Rio Negro	109	0,04%
71.	Telemaco Borba	109	0,05%
72.	Pontal do Parana	109	0,04%
73.	Ibipora	109	0,04%
74.	Ipora	101	0,03%
75.	Cornelio Procopio	101	0,04%
76.	Bhokar	93	0,03%
77.	(not set)	93	0,02%
78.	Pirai do Sul	85	0,02%
79.	Jandaia do Sul	78	0,03%
80.	Matelandia	78	0,03%

81.	Marialva	78	0,02%
82.	Corbelia	70	0,03%
83.	Mandaguacu	62	0,02%
84.	Reserva	62	0,03%
85.	Ubirata	62	0,02%
86.	Ibaiti	54	0,02%
87.	Antonina	54	0,02%
88.	Bandeirantes	54	0,02%
89.	Colorado	54	0,02%
90.	Imbituva	54	0,02%
91.	Jacarezinho	54	0,02%
92.	Terra Roxa	54	0,02%
93.	58581	54	0,02%
94.	Loanda	47	0,02%
95.	Nova Londrina	47	0,02%
96.	Ribeirao do Pinhal	47	0,02%
97.	Siqueira Campos	47	0,02%
98.	Carlopolis	47	0,02%
99.	(not set)	47	0,02%
100.	Bela Vista do Paraiso	39	0,01%
101.	Sertanopolis	39	0,02%
102.	Wenceslau Braz	39	0,01%
103.	Mandaguari	39	0,02%
104.	(not set)	39	0,01%
105.	Cornelio Procopio	31	0,01%
106.	Andira	31	0,01%
107.	Arapoti	31	0,01%
108.	Assai	31	0,01%
109.	Ortigueira	31	0,01%
110.	Porecatu	31	0,01%
111.	Altonia	31	0,01%
112.	Quatro Barras	31	0,01%
113.	Cruzeiro do Oeste	23	0,01%
114.	Itaperucu	23	0,01%
115.	Rondon	23	0,01%
116.	Astorga	16	0,01%
117.	Paicandu	16	0,00%
118.	Rio Branco do Sul	16	0,01%
119.	(not set)	16	0,01%
120.	Paranagua	8	0,00%
121.	Terra Rica	8	0,00%
122.	Carambei	8	0,00%



De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/06/2024 às 08:37:26

Documentos de habilitação empresa REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME.

Atenciosamente,

Renan Felipe

Agente de Contratação.

Anexos:

HABILITACAO.pdf



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/06/2024 08:28:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA**
CNPJ: **24.528.666/0001-85**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 24528666000185

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **24.528.666/0001-85**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:29:14 do dia 21/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: LNRH210624082914

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **WILLIAN DA SILVA**

CPF/CNPJ: **085.059.639-46**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:29:34 do dia 21/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 6F0Z210624082934

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.528.666/0001-85 DUNS®: 945398730
Razão Social: REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia: REDE DIARIO DE COMUNICACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/01/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.528.666/0001-85 DUNS®: 945398730
Razão Social: REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia: REDE DIARIO DE COMUNICACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/01/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 20.000,00 Data de Abertura da Empresa: 05/04/2016
CNAE Primário: 5812-3/01 - EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS

CNAE Secundário 1: 1811-3/01 - IMPRESSÃO DE JORNAIS
CNAE Secundário 2: 5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS
CNAE Secundário 3: 5822-1/01 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS
CNAE Secundário 4: 5822-1/02 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS NÃO
CNAE Secundário 5: 5911-1/02 - PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
CNAE Secundário 6: 7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS
CNAE Secundário 7: 7319-0/03 - MARKETING DIRETO
CNAE Secundário 8: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,

Dados para Contato

CEP: 89.814-030
Endereço: RUA CARLOS BATISTA BRUCK, 197 D - CENTRO
Município / UF: Chapecó / Santa Catarina
Telefone: (49) 33614570
E-mail: tesouraria@diariodoiguacu.com.br

Dados do Responsável Legal

CPF: 085.059.639-46
Nome: WILLIAN DA SILVA

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 085.059.639-46
Nome: WILLIAN DA SILVA
E-mail: tesouraria@diariodoiguacu.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 085.059.639-46 Participação Societária: 100,00%
Nome: WILLIAN DA SILVA
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 20/08/1992
Filiação Materna: JANDIRA TELLES MOREIRA DA SILVA
Estado Civil:
CEP: 89.802-165
Endereço: RUA URUGUAI, 1242 - D - SAIC
Município / UF: Chapecó / Santa Catarina
Telefone: (49) 33614570
E-mail:



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJx3M0C-ALXNrl9dsfQ&chave2=Ug8cwwspH_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 77763327049-MARLEI FATIMA ZAMBIAZI

REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA
Rua Carlos Batista Bruck, 197 D, Centro
CEP: 89814-030 – Chapecó – Santa Catarina
CNPJ: 24.528.666/0001-85

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Por este instrumento particular de alteração de contrato social, as partes contratantes a seguir individualizadas:

01) **WILLIAN DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em data de 20/08/1992, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Uruguai, 1242 D, Bairro Saic, CEP: 89802-165, portador de cédula de identidade RG nº 4.864.957, expedida pela SSP/SC e do CPF nº 085.059.639-46.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de: **REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA**, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Chapecó - SC, sito a Rua Carlos Batista Bruck, 197 D, Centro, CEP: 89814-030, inscrita no CNPJ sob nº 24.528.666/0001-85, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42205446188.

Resolve de comum acordo e na melhor forma de direito alterar seu contrato social primitivo visto haver alteração do objeto social e consolidação do contrato social, o que fazem mediante cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – A sociedade resolve alterar seu objeto social para: Serviços de edição e produção de matérias jornalísticas de jornais diários, inclusive na forma eletrônica e venda de espaço para publicidade (5812-3/01); Serviços de edição de revistas e periódicos (5813-1/00); Serviços de organização de eventos (8230-0/01); Marketing direto (7319-0/03); Serviços de promoção de vendas (7319-0/02); Serviços de produção de filmes para publicidade (5911-1/02); Edição integrada a impressão de jornais diários (5822-1/01); Edição integrada a impressão de jornais não diários (5822-1/02); Impressão de jornais (1811-3/01).

SEGUNDA - À Vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social e alterações posteriores com a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/04/2022 Data dos Efeitos 25/04/2022

Arquivamento 20225557835 Protocolo 225557835 de 26/04/2022 NIRE 42205446188

Nome da empresa REDE DIARIO DE COMUNICAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 356464947969904

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Proc. Administrativo 5.507/2024 | Anexo: HABILITACAO.pdf (8/41)

177/244



CAPÍTULO I

DO NOME EMPRESARIAL-SEDE-OBJETIVO-INÍCIO E PRAZO

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

Cláusula 2ª - A sociedade é empresária limitada unipessoal e se rege pela Lei 10.406/02, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelo presente contrato.

Parágrafo Único: Conforme Capítulo 2º da IN DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, "Não se aplica às sociedades limitadas, que estiverem em condição de unipessoalidade, o disposto no inciso IV do art. 1.033 do Código Civil.

Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede e foro jurídico nesta cidade e comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Carlos Batista Bruck, 197 D, Centro, CEP: 89814-030, podendo constituir filiais e ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, participar na sociedade de outras empresas, obedecendo a legislação legal e vigente.

Cláusula 4ª - A sociedade tem como objetivo social: Serviços de edição e produção de matérias jornalísticas de jornais diários, inclusive na forma eletrônica e venda de espaço para publicidade (5812-3/01); Serviços de edição de revistas e periódicos (5813-1/00); Serviços de organização de eventos (8230-0/01); Marketing direto (7319-0/03); Serviços de promoção de vendas (7319-0/02); Serviços de produção de filmes para publicidade (5911-1/02); Edição integrada a impressão de jornais diários (5822-1/01); Edição integrada a impressão de jornais não diários (5822-1/02); Impressão de jornais (1811-3/01).

Cláusula 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 2016 e é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL- QUOTAS-QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídas:

- a) **Willian da Silva** a quantia de 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondendo a 100% do capital da sociedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/04/2022 Data dos Efeitos 25/04/2022

Arquivamento 20225557835 Protocolo 225557835 de 26/04/2022 NIRE 42205446188

Nome da empresa REDE DIARIO DE COMUNICAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 356464947969904

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

26/04/2022

Proc. Administrativo 5.507/2024 | Anexo: HABILITACAO.pdf (9/41)

178/244

Parágrafo Primeiro - As quotas subscritas e integralizadas ficam assim distribuídas:

Willian da Silva

20.000 Quotas No Valor De R\$ 20.000,00

Total

20.000 Quotas No Valor De R\$ 20.000,00

Parágrafo Segundo: O sócio não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 e o artigo 997 inciso III, do Código Civil, Lei nº 10.406/02.

Cláusula 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1052 da lei 10.406/02.

CAPÍTULO III

DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL – RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula 8ª – Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condição e na proporção exata das quotas que possuírem no capital social.

Cláusula 9ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº 10.406/02.

Cláusula 10ª – Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, devendo esta continuar com os sócios remanescentes, a viúva e herdeiros do sócio falecido, os quais nela se farão representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Cláusula 11ª – Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual a cada quota.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/04/2022 Data dos Efeitos 25/04/2022

Arquivamento 20225557835 Protocolo 225557835 de 26/04/2022 NIRE 42205446188

Nome da empresa REDE DIARIO DE COMUNICAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 356464947969904

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Proc. Administrativo 5.507/2024 | Anexo: HABILITACAO.pdf (10/41)

26/04/2022

179/244

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO – BALANÇO – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

Cláusula 12ª – O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 13ª – No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo balanço geral, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula 14ª – Os lucros apurados serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua integralizadas na sociedade.

Parágrafo Único - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas ou permanecerem acumulados para futura destinação.

Cláusula 15ª – Os prejuízos que por ventura se verifiquem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, não o sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente às quotas de cada um no capital social.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO – SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Cláusula 16ª – A administração da sociedade cabe ao sócio **Willian da Silva**, que **isoladamente** tem todos os poderes e atribuições que a lei lhe confere para a plena administração dos negócios sociais, administrativos e financeiros da empresa, para proceder a alienação, no todo ou em parte do patrimônio social e de seu fundo de comércio, de todos os bens imóveis, veículos, créditos e direitos, para proceder à liquidação ou endividamento em empréstimos e financiamentos da sociedade, para dar qualquer destinação comercial adequada ao patrimônio social, sempre respeitada a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas, podendo ainda nomear procuradores.

Parágrafo Único - É vedado o uso da denominação social à prestação de avais e fianças a terceiros, mesmo que relacionados com os objetivos da empresa.

Cláusula 17ª - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade, terão direito a uma retirada mensal conforme rege a legislação em vigor a título de pró-labore, valores estes convencionados de comum acordo entre os sócios.

Cláusula 18ª – A sociedade mantém os registros contábeis e fiscais necessários.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/04/2022 Data dos Efeitos 25/04/2022

Arquivamento 20225557835 Protocolo 225557835 de 26/04/2022 NIRE 42205446188

Nome da empresa REDE DIARIO DE COMUNICAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 356464947969904

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Proc. Administrativo 5.507/2024 | Anexo: HABILITACAO.pdf (11/41)

26/04/2022

180/244

CAPÍTULO VI

DA LIQUIDAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 19ª – As deliberações sociais, mesmo que impliquem em alterações das cláusulas deste instrumento, poderão ser tomadas pelos sócios, na forma do Artigo 1071 e 1076 da Lei 10.406/02.

Cláusula 20ª - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observando-se então, o que a legislação vigente da época dispuser.

Cláusula 21ª - Os casos omissos e não regulamentados pelo presente contrato, serão regulados para lei em vigor.

Cláusula 22ª – A parte elege o foro da comarca de Chapecó – SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, excluindo qualquer outro, por privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador da empresa infra-assinado e retro qualificado, DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E por estar justo e contratado, assina o presente instrumento obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chapecó - SC, 25 de Abril de 2022.



Willian da Silva



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/04/2022 Data dos Efeitos 25/04/2022

Arquivamento 20225557835 Protocolo 225557835 de 26/04/2022 NIRE 42205446188

Nome da empresa REDE DIARIO DE COMUNICAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 356464947969904

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Proc. Administrativo 5.507/2024 | Anexo: HABILITACAO.pdf (12/41)

26/04/2022

181/244



225557835

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA
PROTOCOLO	225557835 - 26/04/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205446188
CNPJ 24.528.666/0001-85
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2022
SOB N: 20225557835

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20225557835

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 77763327049 - MARLEI FATIMA ZAMBIAZI - Assinado em 26/04/2022 às 16:18:42



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/04/2022 Data dos Efeitos 25/04/2022

Arquivamento 20225557835 Protocolo 225557835 de 26/04/2022 NIRE 42205446188

Nome da empresa REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 356464947969904

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Proc. Administrativo 5.507/2024 | Anexo: HABILITACAO.pdf (13/41)

26/04/2022

182/244



Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial:

nome empresarial: REDE DIARIO DE COMUNICAÇÃO LTDA

NIRE: 42 2 0544618 8

CNPJ: 24.528.666/0001-85

endereço: RUA CARLOS BATISTA BRUCK

complemento:

número: 197 D

bairro: CENTRO

CEP: 89814-030

município: CHAPECÓ

UF: SC

situação: REGISTRO ATIVO

Arquivamentos Posteriores:

ato	número	data	descrição
090	42205446188	05/04/2016	CONTRATO
315	20169685446	05/04/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
021	20178525189	20/02/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20178525189	20/02/2017	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
021	20178065226	12/06/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20178065226	12/06/2017	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
310	20188380051	12/09/2018	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
021	20202667324	18/11/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20202667324	18/11/2020	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
021	20225557835	26/04/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20225557835	26/04/2022	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FLORIANÓPOLIS - SC, 14 de março de 2024


LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO GERAL



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: REDE DIARIO DE COMUNICAÇÃO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205446188	24.528.666/0001-85	05/04/2016	01/04/2016
Endereço: RUA CARLOS BATISTA BRUCK, 197 D, CENTRO, CHAPECÓ, SC - CEP: 89814030			
OBJETO SOCIAL			
SERVIÇOS DE EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS DE JORNAIS DIÁRIOS, INCLUSIVE NA FORMA ELETRÔNICA E VENDA DE ESPAÇO PARA PUBLICIDADE (5812-3/01); SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE REVISTAS E PERIÓDICOS (5813-1/00); SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (8230-0/01); MARKETING DIRETO (7319-0/03); SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS (7319-0/02); SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE (5911-1/02); EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS (5222-1/01); EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS (5222-1/02); IMPRESSÃO DE JORNAIS (1811-3/01)			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 20.000,00 VINTE MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
WILLIAN DA SILVA 085.059.639-46	20.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
WILLIAN DA SILVA 085.059.639-46	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 26/04/2022	Número 20225557835	REGISTRO ATIVO	XXXXXX
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: REDE DIARIO DE COMUNICAÇÃO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205446188	24.528.666/0001-85	05/04/2016	01/04/2016
Endereço: RUA CARLOS BATISTA BRUCK, 197 D, CENTRO, CHAPECÓ, SC - CEP: 89814030			

FLORIANOPOLIS - SC, 26 de Abril de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI

244432309

página: 2/2

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
WILLIAN DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
4864957 SSP SC

CPF
085.059.639-46

DATA NASCIMENTO
20/08/1992

FILIAÇÃO
LENOIRES DA SILVA
JANDIRA TELLES
MOREIRA DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05110588708

VALIDADE
26/01/2026

1ª HABILITAÇÃO
17/12/2010

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Willian da Silva

LOCAL
CHAPECÓ, SC

DATA DE EMISSÃO
05/02/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito

68185803959
SC161958702

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2167935074

PROIBIDO PLASTIFICAR
167935074



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.528.666/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/2016
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REDE DIARIO DE COMUNICACAO	PORTE ME
--	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.12-3-01 - Edição de jornais diários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.11-3-01 - Impressão de jornais
58.13-1-00 - Edição de revistas
58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários
58.22-1-02 - Edição integrada à impressão de jornais não diários
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-03 - Marketing direto
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CARLOS BATISTA BRUCK	NÚMERO 197 D	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------------	----------------------------------

CEP 89.814-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
-------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3361-4570
--------------------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2016
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/04/2024 às 14:55:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 24.528.666/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:04:30 do dia 06/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2024.

Código de controle da certidão: **4E31.C2F7.A238.46AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.528.666/0001-85
Razão Social: REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA ME
Endereço: R CARLOS BATISTA BRUCK 197 D / CENTRO / CHAPECO / SC / 89814-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2024 a 23/06/2024

Certificação Número: 2024052501502990108187

Informação obtida em 29/05/2024 10:37:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.528.666/0001-85
Certidão nº: 6758407/2024
Expedição: 29/01/2024, às 16:35:01
Validade: 27/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.528.666/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,
Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CNPJ/CPF 24528666000185	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 05/05/2016
INSCRIÇÃO ESTADUAL 257955720	NOME EMPRESARIAL REDE DIARIO DE COMUNICAÇÃO LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REDE DIARIO DE COMUNICACAO		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS SIMPLES NACIONAL
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 5812301 - Edição de jornais diários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 1811301 - Impressão de jornais 5813100 - Edição de revistas 5822101 - Edição integrada a impressão de jornais diários 5822102 - Edição integrada a impressão de jornais não diários 5911102 - Produção de filmes para publicidade 7319002 - Promoção de vendas 7319003 - Marketing direto 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 07/06/2016		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO RUA CARLOS BATISTA BRUCK	NÚMERO 197 D	COMPLEMENTO *****
CEP 89814-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHAPECÓ
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DTEC@CONTASEG.COM.BR		TELEFONE 49 33191800
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 05/05/2016		

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 01/04/2024 15:51:18 (data e hora de Brasília).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **REDE DIARIO DE COMUNICAÇÃO LTDA**
CNPJ/CPF: **24.528.666/0001-85**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140027678572**
Data de emissão: **25/01/2024 20:12:12**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **23/07/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 29/01/2024 16:34:19



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE FAZENDA
AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S
CNPJ 83.021.808/0001-82



Certidão Negativa de Tributos Municipais

Número da Certidão:
24298 / 2024

Data de Emissão:
28/05/2024 09:44:10

Validade:
26/08/2024

Inscrição Municipal:
50867

CPF/CNPJ:
24.528.666/0001-85

Nome / Razão Social:
REDE DIARIO DE COMUNICAÇÃO LTDA

Endereço:
Rua: CARLOS BATISTA BRUCK, 197 D , CEP - 89814-030
Bairro: CENTRO

AVISO: Até o momento não constam débitos em aberto para a pessoa identificada.

Descrição:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó-SC.

Código de Controle da Certidão/Número
XK81A9K5NRE

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Carlos Batista Bruck, 197 D, Centro, Chapecó SC, CNPJ 24.528.666/0001-85, presta serviços ao Município de Não Me Toque – RS, através do Contrato Administrativo nº 156/2024 de divulgação dos atos de publicações legais deste Município, conforme Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

ATESTAMOS, outrossim, que a referida empresa atende a todos os requisitos na qualidade dos serviço contratados até o presente momento, nada havendo que possa desaboná-la.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Não-Me-Toque/RS, 18 de Junho de 2024.

Noeli Verônica Machry Santos
Secretária Municipal de Administração e Planejamento



**Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim**

Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Carlos Batista Bruck, 197 D, Centro, Chapecó SC, CNPJ 24.528.666/0001-85, presta serviços ao município de Nova Erechim a divulgação de atos oficiais em jornal diário, impresso e digital, conforme contrato nº 59/23, Pregão Presencial nº 11/2023.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços prestados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Nova Erechim/SC, 22 de Fevereiro de 2024.

RENAN CARLOS SOLIVO

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAVANTINA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Carlos Batista Bruck, 197 D, Centro, Chapecó PR, CNPJ 24.528.666/0001-85, presta serviços ao município de Chapecó a divulgação de atos oficiais, conforme Ata de Registro de Preços nº 66/2023, Pregão Presencial nº 50/2023.

A referida empresa cumpri sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços prestados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Xavantina, 09 de janeiro de 2024.

LUCIANO
ANTONIO
ALTENHOFEN:7
1603425934

Assinado de forma digital
por LUCIANO ANTONIO
ALTENHOFEN:716034259
34
Dados: 2024.01.10
09:53:44 -03'00'

LUCIANO A. ALTENHOFEN
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Nonoai/RS, CNPJ nº 91.567.974/0001-07, com sede administrativa na Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, nº 509, Centro, por intermedio do seu Diretor do Departamento de Compras e Licitações, **ATESTA**, para todos os fins de direito, que a empresa **REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Carlos Batista Bruck, 197 D, Centro, Chapecó SC, CNPJ 24.528.666/0001-85, presta à este município serviços para a divulgação de atos oficiais em jornal diário de grande circulação, impresso e digital, conforme art. 54 da Lei 14.133 de 2021.

A referida empresa cumpre sempre com pontualmente as obrigações assumidas, no tocante aos serviços prestados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Nonoai/RS, 08 de março de 2024.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

IGUALDADE

PROGRESSO

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2142515
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA

Raiz do CNPJ: 24.528.666

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CHAPECÓ

Endereço da sede : RUA CARLOS BATISTA BRUCK, 197 D, CENTRO, CHAPECÓ/SC

Certidão emitida às 14:39 de 26/04/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



BALANÇO PATRIMONIAL 2022

Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

CIRCULANTE	3.213.246,53
DISPONÍVEL	221.778,10
BENS NUMERÁRIOS	35.488,46
Caixa	35.488,46
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	146.774,62
Banco Sicoob	146.774,62
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	39.515,02
Banco Sicoob rdc	39.515,02
CLIENTES	2.449.503,21
DUPLICATAS A RECEBER	2.449.503,21
Clientes	2.449.503,21
OUTROS CRÉDITOS	541.965,22
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	50.000,00
Adiantamentos a Fornecedores	50.000,00
TRIBUTOS A RECUPERAR	6.605,22
Simples a Recuperar	6.605,22
OUTROS CRÉDITOS	485.360,00
Outros Créditos a Receber	485.360,00
NÃO CIRCULANTE	1.795.291,68
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.308.308,00
OUTROS CRÉDITOS	1.308.308,00
Rede de Comunicação SC Ltda	941.623,00
Sociedade Jornalística Diário do Iguaçu Ltda	366.685,00
INVESTIMENTOS	50,00
PARTIC. PERMANENTES OUTRAS SOCIEDADES	50,00
Sicoob Subscrição de Capital	50,00
IMOBILIZADO	486.933,68
IMÓVEIS	400.000,00
LOTE URBANO Nº 10 QUADRA 397, ÁREA 398,75 M²	400.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	118.720,00

BALANÇO PATRIMONIAL 2022
Valores expressos em Reais (R\$)

Veículos	118.720,00
(-) DEPR AMORTE EXAACUM	(31.786,32)
(-) Deprec. Veículos	(31.786,32)
TOTAL DO ATIVO	5.008.538,21

WILLIAN
DA
SILVA:0850
5963946

Assinado de forma digital por WILLIAN DA SILVA:08505963946
Dados: 2024.02.21 13:45:20 -03'00'

WILLIAN DA SILVA
Sócio
CPF: 085.059.639-46

Assinado Digitalmente por:
MARLEIFATIMAZAMBAZI777.633.270-49
Dados: 21/02/2024 12:33:28 AC ONLINE RFB v5

MARLEIFATIMAZAMBAZI
CRC: 1-SC-034010/O-3 -Contadora
CPF: 777.633.270-49

BALANÇO PATRIMONIAL 2022

Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

CIRCULANTE	483.984,98
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	20.867,20
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	20.867,20
Sicoob Financiamento CCB 3677528	20.867,20
FORNECEDORES	449.650,00
FORNECEDORES NACIONAIS	449.650,00
ALDAIR TEODORO 03565644958	110.000,00
BRUNO PACE DORI 03716835994	15.000,00
CLOVIS LORENZETTI DA COSTA 03656821950	20.000,00
DAIANADEISI BIANCHI 05416006912	18.350,00
GELSOMAR ROSA DOS SANTOS	10.000,00
IRMAOS DE MARCO S.A.- COMERCIO DE VEICULOS E PECAS	109.000,00
ISABELASUDATTI 07926616990	8.000,00
JANDIR MARCINIAK 01865059900	48.300,00
MAURICIO DE FARIAS 08840707948	30.000,00
REDE DE COMUNICACAO SC LTDA	15.000,00
RODRIGO GOULART 03601696940	20.000,00
VALDECIR BE RTOLLO	36.000,00
VALERIA MARCONDES 96413468068	10.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	6.524,60
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	6.524,60
IRRF a Recolher	244,52
Simplex a Recolher	6.280,08
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS	3.293,18
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.078,68
Pró Labore a Pagar	1.078,68
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	2.214,50
INSS a Recolher	2.214,50
OUTRAS OBRIGAÇÕES	3.650,00
CONTAS A PAGAR	3.650,00
Serviços Terceirizados a Pagar	3.650,00
NÃO CIRCULANTE	283.664,17
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	283.664,17
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	283.664,17

BALANÇO PATRIMONIAL 2022

Valores expressos em Reais (R\$)

FINANCIAMENTOS	283.664,17
Sicoob Financiamento CCB 3677528	283.664,17
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.240.889,06
CAPITAL SOCIAL	20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00
Capital Social	20.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.220.889,06
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.220.889,06
Lucros Acumulados	4.220.889,06
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.008.538,21

Assinado Digitalmente por:
MARLEI FATIMA ZAMBIAZI 777.633.270-49
Dados: 21/02/2024 12:33:28 AC ONLINE RFB v5

WILLIAN DA SILVA
Sócio
CPF: 085.059.639-46

MARLEI FATIMA ZAMBIAZI
CRC: 1-SC-034010/O-3 - Contadora
CPF: 777.633.270-49

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2022

Valores expressos em Reais (R\$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.400.093,35
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.400.093,35
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(121.595,21)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE RECEITAS	(121.595,21)
(-) SIMPLES Federal	(121.595,21)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	1.278.498,14
(=) LUCRO BRUTO	1.278.498,14
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(517.305,65)
ADMINISTRATIVAS	(515.597,78)
DESPESAS COM PESSOAL	(80.360,22)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(50.992,89)
DEPRECIações E AMORTIZAções	(23.744,00)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(441,00)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(5.538,51)
DESPESAS GERAIS	(354.521,16)
IMPOSTOS E TAXAS	(1.707,87)
CONTRIBUIçõES IMPOSTOS E TAXAS	(1.707,87)
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	(1.012,00)
DESPESAS FINANCEIRAS	(1.012,00)
DESPESAS FINANCEIRAS	(1.012,00)
(=) LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	760.180,49
RESULTADO ANTES DA CS E IR	760.180,49
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	760.180,49

Assinado Digitalmente por:
MARLEI FATIMA ZAMBIAZI 777.633.270-49
Dados: 21/02/2024 12:29:16 AC ONLINE RFB v5

WILLIAN DA SILVA
Sócio
CPF: 085.059.639-46

MARLEI FATIMA ZAMBIAZI
CRC: 1-SC-034010/O-3 - Contadora
CPF: 777.633.270-49

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES
Valores expressos em Reais (R\$)

Liquidez Corrente

$$\frac{3.213.246,53}{483.984,98} = \text{R\$ } 6,64$$

Conclui-se que para cada real de dívida de curto prazo (Passivo Circulante), a empresa dispõe de bens e direitos de curto prazo (Ativo Circulante) para pagar, ou seja, a empresa dispõe de R\$ 6,64 conversíveis em curto prazo em dinheiro, para cada R\$ 1,00 de dívidas de curto prazo.

Liquidez Geral

$$\frac{4.521.554,53}{767.649,15} = \text{R\$ } 5,89$$

Observa-se que para cada real de dívidas totais (sejam de curto ou longo prazo) com terceiros (passivo exigível), a empresa dispõe de R\$ 5,89 de bens e direitos de curto e longo prazo (AC+RLP), ou seja, a empresa possui R\$ 5,89 para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas vencíveis a longo prazo.

Índice de Solvência Geral

$$\frac{5.008.538,21}{767.649,15} = \text{R\$ } 6,52$$

Este índice demonstra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total. Nesta situação observa-se que para cada R\$ 1,00 de dívidas vencíveis a curto e longo prazo, a empresa dispõe de R\$ 6,52 para garantir sua capacidade de pagamento e honrar seus compromissos.

WILLIAN DA SILVA:08505963946
Assinado de forma digital por WILLIAN DA SILVA:08505963946
Dados: 2024.02.21 13:44:45 -03'00'

WILLIAN DA SILVA
Sócio
CPF: 085.059.639-46

MARLEI FATIMA ZAMBIAZI:77763327049
Assinado de forma digital por MARLEI FATIMA ZAMBIAZI:77763327049
Dados: 2024.02.21 13:37:59 -03'00'

MARLEI FATIMA ZAMBIAZI
CRC: 1-SC-034010/O-3 - Contadora
CPF: 777.633.270-49

BALANÇO PATRIMONIAL 2023

Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

CIRCULANTE	2.792.983,28
DISPONÍVEL	106.370,85
BENS NUMERÁRIOS	42.536,91
Caixa	42.536,91
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	1.947,02
Banco Sicoob	1.947,02
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	61.886,92
Banco Sicoob rdc	61.886,92
CLIENTES	2.194.647,21
DUPLICATAS A RECEBER	2.194.647,21
Clientes	2.194.647,21
OUTROS CRÉDITOS	491.965,22
TRIBUTOS A RECUPERAR	6.605,22
Simples a Recuperar	6.605,22
OUTROS CREDITOS	485.360,00
Outros Creditos a Receber	485.360,00
NÃO CIRCULANTE	2.142.205,01
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.675.008,00
OUTROS CREDITOS	1.675.008,00
Rede de Comunicação SC Ltda	1.147.423,00
Sociedade Jornalística Diário do Iguaçu Ltda	522.585,00
WFL Serviços	5.000,00
INVESTIMENTOS	50,00
PARTIC. PERMANENTES OUTRAS SOCIEDADES	50,00
Sicoob Subscrição de Capital	50,00
IMOBILIZADO	467.147,01
IMÓVEIS	400.000,00
LOTE URBANO Nº 10 QUADRA 397, ÁREA 398,75 M²	400.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	118.720,00
Veículos	118.720,00

BALANÇO PATRIMONIAL 2023
Valores expressos em Reais (R\$)

(-) DEPR AMORT EXA ACUM	(51.572,99)
(-) Deprec. Veículos	(51.572,99)
TOTAL DO ATIVO	4.935.188,29

WILLIAN
DA
SILVA:085
05963946

Assinado de forma
digital por WILLIAN
DA
SILVA:08505963946
Dados: 2024.02.21
13:45:45 -03'00'

WILLIAN DA SILVA

Sócio

CPF: 085.059.639-46

Assinado Digitalmente por:
MARLEI FATIMA ZAMBIAZI 777.633.270-49
Dados: 21/02/2024 11:48:48 AC ONLINE RFB v5

MARLEI FATIMA ZAMBIAZI
CRC: 1-SC-034010/O-3 - Contadora
CPF: 777.633.270-49

BALANÇO PATRIMONIAL 2023

Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

CIRCULANTE	37.545,17
FORNECEDORES	17.142,88
FORNECEDORES NACIONAIS	17.142,88
FABIO DE PAULA COSTA	1.746,00
48.602.680 MATEUS ROQUE NERVIS DORNELLES	6.686,88
ANGELAFILICIO BUENO 1177959900	3.200,00
BRUNO PACE RODI	1.500,00
FIORINI AUTO CENTER LTDA ME	410,00
JANDIR MARCINIAK 01865059900	3.600,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	16.411,73
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	16.411,73
IRRF a Recolher	306,02
Simplex a Recolher	16.105,71
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS	3.990,56
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.174,80
Pró Labore a Pagar	1.174,80
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	2.815,76
INSS a Recolher	2.815,76
NÃO CIRCULANTE	283.664,17
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	283.664,17
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	283.664,17
FINANCIAMENTOS	283.664,17
Sicoob Financiamento CCB 3677528	283.664,17
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.613.978,95
CAPITAL SOCIAL	20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00
Capital Social	20.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.593.978,95
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.593.978,95
Lucros Acumulados	4.593.978,95
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.935.188,29

BALANÇO PATRIMONIAL 2023
Valores expressos em Reais (R\$)

Assinado Digitalmente por:
MARLEIFATIMAZAMBLIAZI777.633.270-49
Dados: 21/02/2024 11:48:48 AC ONLINE RFB v5

WILLIAN DASILVA
Sócio
CPF: 085.059.639-46

MARLEIFATIMAZAMBLIAZI
CRC: 1-SC-034010/O-3 - Contadora
CPF: 777.633.270-49

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2023

Valores expressos em Reais (R\$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	925.181,44
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	925.181,44
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(99.175,44)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE RECEITAS	(99.175,44)
(-) SIMPLES Federal	(99.175,44)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	826.006,00
(=) LUCRO BRUTO	826.006,00
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(382.525,26)
ADMINISTRATIVAS	(374.065,34)
DESPESAS COM PESSOAL	(55.818,00)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(13.265,00)
DEPRECIações E AMORTIZAções	(19.786,67)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(221,00)
DESPESAS GERAIS	(284.974,67)
IMPOSTOS E TAXAS	(8.459,92)
DESPESAS GERAIS	(2.155,36)
CONTRIBUIçõES IMPOSTOS E TAXAS	(6.304,56)
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	(18.832,50)
DESPESAS FINANCEIRAS	(18.832,50)
DESPESAS FINANCEIRAS	(18.832,50)
(=) LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	424.648,24
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	1.843,56
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	1.843,56
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	1.843,56
RESULTADO ANTES DA CS E IR	426.491,80
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	426.491,80

Assinado Digitalmente por:
MARLEI FATIMA ZAMBIAZI 777.633.270-49
Dados: 21/02/2024 11:50:52 AC ONLINE RFB v5

WILLIAN DA SILVA
Sócio
CPF: 085.059.639-46

MARLEI FATIMA ZAMBIAZI
CRC: 1-SC-034010/O-3 - Contadora
CPF: 777.633.270-49

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES
Valores expressos em Reais (R\$)

Liquidez Corrente

$$\frac{2.792.983,28}{37.545,17} = \text{R\$ } 74,39$$

Conclui-se que para cada real de dívida de curto prazo (Passivo Circulante), a empresa dispõe de bens e direitos de curto prazo (Ativo Circulante) para pagar, ou seja, a empresa dispõe de R\$ 74,39 conversíveis em curto prazo em dinheiro, para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.

Liquidez Geral

$$\frac{4.467.991,28}{321.209,34} = \text{R\$ } 13,91$$

Observa-se que para cada real de dívidas totais (sejam de curto ou longo prazo) com terceiros (passivo exigível), a empresa dispõe de R\$ 13,91 de bens e direitos de curto e longo prazo (AC+RLP), ou seja, a empresa possui R\$ 13,91 para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas vencíveis a longo prazo.

Índice de Solvência Geral

$$\frac{4.935.188,29}{321.209,34} = \text{R\$ } 15,36$$

Este índice demonstra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total. Nesta situação observa-se que para cada R\$ 1,00 de dívidas vencíveis a curto e longo prazo, a empresa dispõe de R\$ 15,36 para garantir sua capacidade de pagamento e honrar seus compromissos.

WILLIAN DA
SILVA:08505963
946

Assinado de forma digital
por WILLIAN DA
SILVA:08505963946
Dados: 2024.02.21 13:46:14
-03'00'

WILLIANDASILVA
Sócio
CPF: 085.059.639-46

MARLEI FATIMA
ZAMBIAZI:7776
3327049

Assinado de forma digital
por MARLEI FATIMA
ZAMBIAZI:77763327049
Dados: 2024.02.21
13:40:10 -03'00'

MARLEI FÁTIMA ZAMBIAZI
CRC: 1-SC-034010/O-3 - Contadora
CPF: 777.633.270-49

Proc. Administrativo 10- 5.507/2024

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 21/06/2024 às 10:32:30

Encaminho para formalização da contratação.

Atenciosamente,

Renan Felipe

Agente de Contratação.

Proc. Administrativo 11- 5.507/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 21/06/2024 às 10:33:45

Prezada, solicito emissão de parecer jurídico conclusivo, referente ao presente processo.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 12- 5.507/2024

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/06/2024 às 13:37:59

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Requisição 140 - Jornal de grande circulação

Segue parecer conclusivo.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJC_140_24.pdf

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Dispensa cujo objeto é a divulgação de atos oficiais do município em jornal de grande circulação.

Concluída a Sessão do Dispensa Eletrônica, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao Artigo 53 da Lei nº 14.133/21, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas.

O edital da dispensa eletrônica vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, tudo amparado pela Lei 14.133/21.

No dia e hora designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharam exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento a advogada pública emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 21 de junho de 2024

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB-PR 88.976

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5229-E914-76FE-5DF5>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5229-E914-76FE-5DF5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 21/06/2024 13:38:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5229-E914-76FE-5DF5>

Proc. Administrativo 13- 5.507/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 25/06/2024 às 11:55:33

Prezados, segue termo de adjudicação e homologação assinado pela autoridade superior.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

TERMO_6494_ass.pdf

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6494/2024.
2. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 21/2024.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **Contratação de serviços de divulgação de atos oficiais do município em jornal de grande circulação.**
4. FORNECEDOR: **REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.528.666/0001-85, situada na Rua Carlos Batista Bruck, nº 197 d, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89814-030.
VALOR: R\$-10.500,00(dez mil e quinhentos reais).
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24/06/2024.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de junho de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.06.25
11:36:18 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo (Nota interna 25/06/2024 11:57) 5.507/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/06/2024 às 11:57:24

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Requisição 140 - Jornal de grande circulação

Prezados, segue contrato para ser assinado;

Abaixo segue orientações para a assinatura:

Clique no ícone escrito assinar on-line, caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse o artigo de ajuda ou encaminhe o contrato assinado em anexo no e-mail (licitacao@ubirata.pr.gov.br), à disposição.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

CONTRATO_N_86_2024_ass.pdf

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

(Dispensa de licitação nº21/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6494/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ**, E A
EMPRESA **REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME**.

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) empresa **REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.528.666/0001-85, situada na Rua Carlos Batista Bruck, nº 197 d, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89814-030, Telefone nº (49) 3361-4570, e-mail (projeto@diariodoiguacu.com.br/regional@diariodoiguacu.com.br), doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Willian da Silva conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 6494/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 21/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **Contratação de serviços de divulgação de atos oficiais do município em jornal de grande circulação** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.0. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Divulgação de atos oficiais da prefeitura de Ubiratã em jornal diário de grande circulação, em versão impressa ou digital.	3.500	Cm/col	3,00	10.500,00

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. A Proposta do contratado;
- 1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) data da assinatura prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$-10.500,00(*dez mil e quinhentos reais*).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos

no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões

que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) *Moratória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 15 dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor

do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.1.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubiratã deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	9545	339039900000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	Livre	26.005,00

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ubatuba, Paraná, 24 de junho de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60
076020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.06.25
11:35:17 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do CONTRATANTE

REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME
Representante legal do CONTRATADO

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/06/2024 às 13:33:49

Segue publicação do termo de adjudicação e homologação.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

JORNAL_6494.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 2.021- ANO: XIX

Página 7 de 8

www.ubirata.pr.gov.br**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6494/2024.

2. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 21/2024.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços de divulgação de atos oficiais do município em jornal de grande circulação.

4. FORNECEDOR: REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.528.666/0001-85, situada na Rua Carlos Batista Bruck, nº 197 d, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89814-030.

VALOR: R\$-10.500,00(dez mil e quinhentos reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24/06/2024.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de junho de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALECIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A) PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.282.002/0001-45.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6485/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA COM ROLO COMPACTADOR E TRATOR DE ESTEIRA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS, SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO E SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

VALOR: R\$ 264.564,00(duzentos e sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A) R C PELIZARO TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.683.912/0001-92.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6485/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA COM ROLO COMPACTADOR E TRATOR DE ESTEIRA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS, SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO E SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

VALOR: R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A) LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.499.278/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6476/2024.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual hospedagem e alimentação para eventos a serem promovidos pelo município de Ubatuba e para atender demandas específicas das secretarias municipais.

VALOR: R\$ 58.660,90 (cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta reais e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: CONSORCIO SILICON & ZAGONEL ILUMINAÇÃO PÚBLICA UBIRATÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 53.437.012/0001-44.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6350/2023

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar por 90 (noventa dias) o prazo do cronograma de execução, passando o término do prazo para 08 de outubro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 30, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Concede Férias Regulamentares a Servidores.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao Servidor João Marcos de Oliveira Barbosa de Lima que exerce o cargo de Contador desta Câmara, referente ao período aquisitivo de 01/05/2022 a 30/04/2023, para gozá-las a partir do dia 08/07/2024.

Art. 2º Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares ao Servidor Juventino Correia Neto que exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos desta Câmara, referente ao período aquisitivo de 06/01/2023 a 05/01/2024, para gozá-las a partir do dia 08/07/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Legislativo Vereador Antônio Correia Fraga, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Rogério Gomes da Silva

Presidente da Câmara



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo (Nota interna 28/06/2024 09:32) 5.507/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/06/2024 às 09:32:55

Segue contrato assinado pelas partes.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

CONTRATO_N_86_2024_ass_3_.pdf

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

(Dispensa de licitação nº21/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6494/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ**, E A
EMPRESA **REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME**.

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) empresa **REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.528.666/0001-85, situada na Rua Carlos Batista Bruck, nº 197 d, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89814-030, Telefone nº (49) 3361-4570, e-mail (projeto@diariodoiguacu.com.br/regional@diariodoiguacu.com.br), doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Willian da Silva conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 6494/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 21/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **Contratação de serviços de divulgação de atos oficiais do município em jornal de grande circulação** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.0. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Divulgação de atos oficiais da prefeitura de Ubiratã em jornal diário de grande circulação, em versão impressa ou digital.	3.500	Cm/col	3,00	10.500,00

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. A Proposta do contratado;
- 1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) data da assinatura prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$-10.500,00(*dez mil e quinhentos reais*).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos

no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões

que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) *Moratória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 15 dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor

do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.1.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubatuba deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	9545	339039900000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	Livre	26.005,00

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ubiratã, Paraná, 24 de junho de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60
076020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.06.25
11:35:17 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do CONTRATANTE

WILLIAN DA
SILVA:0850596
3946

Assinado de forma digital
por WILLIAN DA
SILVA:08505963946
Dados: 2024.06.28
09:01:24 -03'00'

REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME
Representante legal do CONTRATADO

Proc. Administrativo (Nota interna 01/07/2024 10:48) 5.507/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/07/2024 às 10:48:58

Segue publicação do extrato do contrato.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

JORNAL_CONTRATO_86.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO SEMANAL 2.024- ANO: XIX

Página 6 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

5. VALOR: R\$- 3.241,42 (Três mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 28/06/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de junho de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2024

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): GOLD AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.369.971/0001-09.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6514/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Reagente ARLA 32 (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo).

VALOR: R\$-3.241,42 (Três mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2024

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.528.666/0001-85.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6494/2024.

OBJETO: Contratação de serviços de divulgação de atos oficiais do município em jornal de grande circulação. VALOR: VALOR: R\$-10.500,00(dez mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6486/2024.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 42/2024.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

4. FORNECEDORES:

4.1. ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.014.370/0001-67, estabelecida à Rua Sergipe, no nº 23, CEP nº 85505-250, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 83.500,00(oitenta e três mil e quinhentos reais).

4.2. BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.089.337/0001-00, estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, nº 213, Cristo Rei, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP 85.602-500.

VALOR: R\$ 70.680,00(setenta mil seiscentos e oitenta reais).

4.3. CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.743.242/0001-61, estabelecida à Rua Maria Olimpia Jardim, no nº 370, CEP nº 87309-185, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 2.962,00(dois mil novecentos e sessenta e dois reais).

4.4. CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.610.184/0001-47, estabelecida à Rua das Paineiras, no nº 171, CEP nº 85935-000, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 29.620,00(vinte e nove mil seiscentos e vinte reais).

4.5. CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.328.535/0001-59, estabelecida à Rua Pica Pau, no nº 1211, CEP nº 86701-040, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 1.769,00(um mil setecentos e sessenta e nove reais).

4.6. DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, estabelecida à Rod BR 480, no nº 180, CEP nº 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul.

VALOR: R\$ 116.800,00(cento e dezesseis mil e oitocentos reais).

4.7. ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.477.586/0001-32, estabelecida à Rua Santa Catarina, no nº 850, CEP nº 85801-040, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 70.000,00(setenta mil reais).

4.8. ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.127.606/0001-31, estabelecida à Rua Maria Olimpia Jardim, 334, CEP nº 87.309-185, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 16.170,00(dezesseis mil cento e setenta reais).

4.9. FARMA GERTY DROGARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 74.223.413/0001-71, estabelecida à Rua Visconde de Inhauma, nº 1112, CEP nº 09571-380, na cidade de São Caetano do Sul, Estado do São Paulo.

VALOR: R\$ 13.360,00 (treze mil trezentos e sessenta reais).

4.10. FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.714.493/0001-31, estabelecida à Av. Bandeirantes, no nº 299, Vila Ipiranda, CEP nº 86010-020, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 7.050,00(sete mil e cinquenta reais).

4.11. FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 39.749.232/0001-82, estabelecida à Rua Carlos Barbosa, no nº 2261, Vila Industrial, CEP nº 85904-210, na cidade de Toledo, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 9.800,00(nove mil e oitocentos reais).

4.12. GRAMS & GRAMS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.448.145/0001-03, estabelecida à Rua Itacolomi, no nº 361, CEP nº 85505-050, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 14.119,60(quatorze mil cento e dezenove reais e sessenta centavos).

4.13. INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, estabelecida à Rua Doutor João Caruso, no nº 2115, CEP nº 99706-250, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 14- 5.507/2024

Proc. Administrativo 14- 5.507/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 01/07/2024 às 10:49:35

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

Encaminhado para o encerramento do processo.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação